DIRECTOR: *DR. SAMUEL DUARTE*

A União

ORGÃO OFFICIAL DO ESTADO

GERENTE: *CLAUDINO MOURA*

ANNO XLII | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Quarta-feira, 1 de agosto de 1934 | NUMERO 167

RIO, 31 — TELEGRAMMA DE BERLIM, DA AGENCIA HAVAS DIZ SE HAVER CONFIRMADO A NOTICIA DA MORTE DO MARECHAL HINDENBURG. (A UNIÃO).

UM HOMEM DE ACÇÃO

A Parahyba vae prestar ao embaixador José Americo as homenagens da gratidão e do civismo. Não é um movimento de applausos a quem ascende a uma posição, donde tenhamos a esperar beneficios materiaes.

Não. O sentido dessas homenagens tem outra significação bem maior. Representa a amortização de uma divida sagrada de honra a quem, reunindo uma parcella de responsabilidades no Governo Provisorio, não esqueceu os compromissos da consciencia nem as inclinações dos seus sentimentos de nordestino.

Além disso, cumpre que, exaltando, com justiça, um nome que não só dignifica a nossa terra, mas honra o Brasil, o povo parahybano presta um serviço aos idéaes da Revolução, homenageando o revolucionario que foi dos mais austeros e dos mais devotados interpretes daquelles ideaes renovadores.

Louvores, hoje em dia, não valem pelo seu conteúdo; valem pelo objecto a quem se dirigem. Si o embaixador José Americo fosse um homem que tivesse passado pelo Ministerio da Viação, cumprindo burocraticamente o seu officio, indifferente á sorte dos problemas da pasta e á voragem dos gastos, todo o mundo sentiria nas manifestações de agora uma attitude de cortezania politica, e nada mais.

Ao contrario disso, porém, o homem que se despede do poder para assumir a direcção de uma embaixada, na Europa, impregnou com a sua acção e o seu espirito uma serie de reformas felizes e de melhoramentos duradouros. Todos o proclamam. A imprensa independente dá o seu testemunho. As vozes conscientes da nação o reconhecem.

Elle não se limitou a cumprir lisamente o seu dever. Muitos o têm feito, sem todavia accrescer á obra do interesse commum as incorporações novas da audacia e do rejuvenescimento de nossos methodos de trabalho.

E José Americo deu directrizes mais amplas á modesta contribuição do Ministerio. Antes: corrigiu erros technicos, planos financeiros, a ponto de refundir, por completo, a organização economica de empresas deficitarias, que passaram a produzir saldos na sua gestão realizadora.

Na Inspectoria de Seccas, os resultados dessa actuação ultrapassaram todas as previsões.

Para citar o exemplo de nosso Estado, basta lembrar que antes da Revolução os açudes da Inspectoria armazenavam na Parahyba um milhão de metros cubicos dagua e agora essa capacidade ascende a mais de cincoenta milhões, realmente coberta depois do ultimo inverno.

Não ha indice mais eloquente para aferir a benemerencia do estadista a quem a nossa terra entregou a orientação suprema de seus destinos politicos.

A ROMARIA AO TUMULO DO PRESIDENTE JOÃO PESSÔA
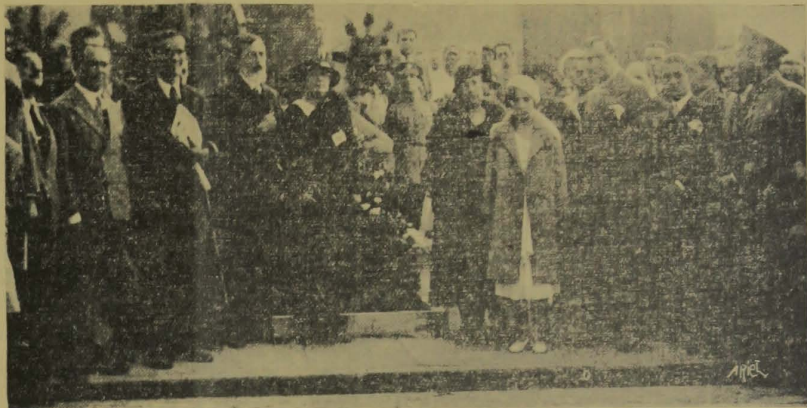
Grupo apanhado, no dia 26 de julho, no Cemiterio São João Baptista, no Rio de Janeiro por occasião da romaria da colonia parahybana ao mausoléo onde descança em seu somno eterno o Grande Presidente.

Os nossos supplementos illustrados

Hoje distribuimos com com o jornal destinado á venda avulsa o nosso terceiro supplemento illustrado a côres.

Desta vez trata-se do **Supplemento Juvenil**, composto de 12 paginas de materia altamente interessante e escolhida com elevado bom gosto.

Na proxima quarta-feira incluiremos o **Supplemento Policial**, constituido de egual numero de paginas, inserindo vasta literatura sensacional como é do gosto de bôa porção do publico.

EMBAIXADOR JOSÉ AMERICO

O illustre sacerdote parahybano monsenhor dr. Pedro Anisio vem de receber de s. exc. o cardeal D. Sebastião Leme, o telegramma que se segue:

"RIO, 30 — Monsenhor Pedro Anisio — Seminario — João Pessôa — Attendendo gostosamente convite digno Interventor peço vossa reverendissima queira representar-me festas recepção embaixador José Americo, em cujo alto espirito e sentimento religiosos vemos digno continuador brilhantes tradições querido embaixador Azeredo. Cordiaes saudações. — *Cardeal Dom Sebastião Leme*".

—

Ainda a proposito da proxima visita do eminente brasileiro, embaixador José Americo de Almeida, á Parahyba, o sr. interventor Gratuliano Brito recebeu os seguintes despachos telegraphicos:

"RIO, 30 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Agradecendo delicado convite tenho satisfação communicar que monsenhor Pedro Anisio me representará homenagens com que a Parahyba vae receber seu preclaro filho, embaixador José Americo, por cuja designação para a Santa Sé exultam os catholicos brasileiros. Attenciosas saudações. — *Cardeal Dom Sebastião Leme*".

O DR. NEWTON LACERDA REPRESENTARA' O INTERVENTOR FEDERAL DE SERGIPE

A proposito, recebeu esse illustre clinico conterraneo, o seguinte telegramma:

"ARACAJÚ, 31 — Dr. Newton Lacerda — João Pessôa — Sendo desejo Estado Sergipe estar presente manifestações que Parahyba vae prestar eminente patricio José Americo em sua proxima visita esse Estado, rogo prezado amigo queira acceitar incumbencia representar nossa terra nessa merecida homenagem. Cordiaes saudações. — **Augusto Maynard**, interventor federal".

—

O REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE MANAOS

Acompanhado do nosso prezado amigo architecto Hermenegildo Di Lascio, visitou-nos, hontem á tarde, o estimavel cavalheiro sr. Cosme Ferreira Filho, director da Secretaria da Associação Commercial de Manáos, que aqui se demorou alguns dias no intuito de assistir ás manifestações ao embaixador José Americo. Sendo entretanto, adiado o embarque de sua exc., e tendo aquelle enviado especial urgente necessidade de viajar ao Rio de Janeiro, dirigiu ao presidente da Associação Commercial de João Pessôa a seguinte carta:

"João Pessôa, 31 de julho de 1934. Exmo sr. Hermenegildo Di Lascio, Presidente da Associação Commercial da Parahyba. Exmo. sr.: — A Associação Commercial do Amazonas, attendendo, prazeirosamente, ao appello que v. ex. lhe dirigiu, convidando-a a tomar parte nas homenagens que serão tributadas ao exmo. sr.

(Conclue na 3.ª pag.)

NOTAS DE PALACIO

O capitão Nelson de Mello, interventor federal do Amazonas, agradeceu e retribuiu as congratulações do sr. interventor Gratuliano Brito, por motivo da promulgação da carta constitucional e eleição do dr. Getulio Vargas para presidente da Republica.

—

Em carta dirigida ao sr. Interventor Federal o sr. Romualdo Fonsêca se congratulou pela iniciativa do governo adquirindo por conta do Estado o fardão academico com que o poeta Pereira da Silva foi recebido na Academia Brasileira de Letras.

—

Estiveram hontem em Palacio, em visita de cordialidade ao sr. interventor Gratuliano Brito, os desembargadores José Ferreira Novaes, presidente da Côrte de Appellação do Estado e Vasco de Tolêdo.

—

O sr. Interventor Federal recebeu, em audiencia, hontem, as seguintes pessôas: engenheiro Adriano Brócas, dr. Octavio Novaes, João Coêlho, Francisco Vergára, Julio Ramalho, e d. Ignacia Pereira de Araujo.

—

Em nome do sr. Interventor Federal o dr. Dustan Miranda, official de gabinete da Interventoria, visitou, hontem, o dr. Genival Londres, recem-chegado do Rio de Janeiro.

Curso Auxiliar

A directoria deste curso pede-nos para avisar aos interessados que não haverá aulas durante a presente temporada de festa, a começar de hoje.

EM VIENNA A CÔRTE MARCIAL JULGOU OS ASSASSINOS DO CHANCELLER DOLFUSS

Condemnados á pena capital os accusados Planeta e Holzweberg — A execução dos criminosos

VIENNA, 31 — Por occasião da leitura do libello que proferiu a Côrte Marcial contra os assassinios do chanceller Dolfuss, o procurador geral, depois de fazer uma exposição detalhada dos acontecimentos de 25 do corrente circunstancias dentro das quais foi levado a effeito o golpe de força contra a chancellaria federal, observou que os accusados, ex-soldados, eram sufficientemente intelligentes para terem noção da illegalidade do seu acto.

Dirigindo-se aos accusados o procurador disse: "Não poderieis acreditar que o presidente da republica tivesse appellado para o vosso concurso a fim de desembaraçar o governo.

O procurador assignalou que os actos de trahição dos dois accusados fôram effectivamente seguidos de guerra civil nas provincias e ameaçaram desencadear a intervenção estrangeira. Era necessario, pois, que a sentença do Tribunal fôsse de uma severidade exemplar.

Os advogados dos réus procuraram apresentar os acontecimentos do dia 25 como simples conflicto e sustentaram a these de que não houvera assassinio mas homicidio involuntario. Um dos advogados não hesitou em fazer calorosa propaganda a favor do hitlerismo, o que levou o presidente do Tribunal a chamal-o á ordem.

Esse advogado legitimou a violencia como meio de exprimir convicções. Outro membro da defesa invocou a honra militar e allegou que os rebeldes tinham capitulado sob a promessa de que lhes seriam concedidos salvo-conductos. Appellou para o Tribunal a fim de que proferisse a sua sentença de accôrdo com o que tinha apontado.

O accusado Rintelen disse: Não sou um assassino; não quiz matar e peço perdão á sra. Dolfuss!

Holwzberg declarou: "pensei que não houvesse derramamento de sangue e que Rintelen se encontraria comnosco na chancellaria federal; agi por patriotismo." (A União).

VIENNA, 31 — Os debates reabriram-se ás 9 1|2 horas perante a Côrte de Justiça Militar.

Fôram ouvidos em primeiro logar o medico legista e um perito armeiro, cujos depoimentos adiantaram que fôram disparados varios tiros de revolver contra o chanceller numa distancia approximada de 15 centimetros da cabeça do chefe do governo austriaco.

Os ferimentos eram mortaes e quando muito só se poderia prolongar a vida do chanceller mediante uma operação em condições lamentaveis.

Como prova material do delicto foi exhibido o collarinho ensanguentado do chanceller Dolfuss.

Nesse momento a defesa entra em acção e reitera o pedido já hontem á noite rejeitado pela côrte no sentido de que fossem citados o chefe do governo e o ex-ministro da Allemanha em Vienna.

A defesa reclama egualmente a inquirição do presidente da Republica Wilhelm Milklas.

O procurador protesta em termos indignados contra as pretensões da defesa e declara: opponho-me formalmente que se fale aqui em impronuncias, ou annullação do processo.

Depois de largos debates entre o procurador geral e os advogados da defesa fôram os dois accusados condemnados á morte. (*A União*).

—

VIENNA, 31 — Testemunhas oculares da execução dos assassinos do chanceller Dolfuss referem que os dois condemnados no derradeiro momento gritaram em voz forte: "Heil Hitlher!" (*A União*).

—

VIENNA, 31 — Aos condemnados pela morte do chanceller austriaco foi concedida permissão para despedirem-se de suas esposas e receberem o conforto da religião.

Planeta, que era catholico, foi executado em primeiro logar. Sua morte foi constatada ao cabo de doze minutos. Holzweberg, que era protestante, foi então conduzido ao patibulo. Um destacamento de infantaria apresentou armas, sendo a execução levada a effeito no pateo do Palacio. (*A União*).

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVÊRNO DO ESTADO

Decreto n.° 550, de 31 de julho de 1934

Abre á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito supplementar de .... 250:000$000.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba, considerando que a arrecadação da taxa de viação attingiu no 1.° semestre a importancia de 360:543$200, excedendo de muito á previsão orçamentaria correspondente;

considerando ainda que essa taxa tem applicação especial nos serviços de reparação de estradas de rodagem, que precisam ser intensificados em vista da approximação da safra

DECRETA:

Art. 1.° — E' aberto á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas o credito da importancia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$000), supplementar á sub-consignação — Material — Serviços de vias publicas, da verba constante do § 7.° — Repartição de Agricultura e Obras Publicas, do decreto n. 470, de 30 de dezembro de 1933.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de julho de 1934, 45.° da proclamação da Republica.

Gratuliano da Costa Brito
Romualdo Rolim

Decreto n.° 551, de 31 de julho de 1934

Annexa ao 1.° Tabellionato da comarca de Mamanguape, os officios do Registro Geral de Immoveis e crêa o districto de paz de Lagôa Sêcca, em Campina Grande.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — E' desmembrado do segundo Tabellionato da comarca de Mamanguape, o officio do Registro Geral de Immoveis, que fica pertencente ao primeiro alli existente.

Art. 2.° — Fica creado o districto de paz de Lagôa Sêcca, da comarca de Campina Grande, com os mesmos limites da circumscripção policial do mesmo nome creada por decreto n. 515, de 5 de julho ultimo.

Art. 3.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 31 de julho de 1934, 45.° da proclamação da Republica.

Gratuliano da Costa Brito
Argemiro de Figueirêdo

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 31 de julho de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C/Movimento	65:058$500	20:700$000	85:758$500	18:630$000	67:128$500
Banco do Brasil — C/Patronato, etc.	218$800		218$800		218$800
Banco do Estado da Parahyba—C/Movimento	7:563$150	18:630$000	26:193$150	25:123$400	1:069$750
Banco Central — C/Movimento	8:448$591		8:448$591		8:448$591
	81:289$041	39:330$000	120:619$041	43:753$400	76:865$641

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 31 de julho de 1934.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. — **MOACYR DE M. GOMES**, escripturario.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 30:

Petições:

De João Serrano de Andrade, solicitando pagamento de 1:206$000, referente ás despezas dos funeraes do dr. Abdias Salles, juiz de direito da comarca de Picuy, por conta do Estado. — Deferido, á vista da solicitação do Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

De Augusto de Brito Lyra, tabelião e escrivão interino, do termo da comarca de Areia, solicitando effectivação. — Como requer.

De d. Zulmira Pires Fernandes, professora da cadeira feminina da villa de Catolé do Rocha, solicitando 60 dias de licença, com os vencimentos integraes, para tratamento de sua saúde. — Como requer.

De d. Dulcelina Santos Machado, professora da cadeira rudimentar urbana do povoado de Jacaré, do municipio da capital, solicitando 60 dias de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saúde. — Submeta-se á inspecção de saúde.

De d. Maria Tavares de Mello, professora do Grupo Escolar "Mons. João Milanez", da cidade de Cajazeiras, solicitando 60 dias de licença, sem vencimentos, em prorogação á que se acha gosando, para tratamento de sua saúde. — Deferido, sem vencimentos, na forma da lei.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado, nomeia o cidadão Antonio Borges da Costa para exercer o cargo de escrimarca de Campina Grande, creado por decreto desta data, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 31 de julho de 1934. Serviço para o dia 1.° de Agosto (Quarta-feira).

Dia á Força, 2.° ten. João Farias

Ronda á guarnição, sgt. adjud. Isac Lordão

Adjuncto de dia, 2.° sgt. Elizeu Rangel

Guarda da Cadeia, 2.° sgt. José Felix e cabo Antonio Isidro

Guarda do Quartel, cabo Manuel Rodrigues de Sousa

Dia á Enfermaria, cabo José Joca

Patrulha da cidade, cabo Horacio Freire

Ordem á C.O., soldado-corneteiro Elizeu Caetano

Piquête ao Q.F., soldado-corneteiro Quintiliano Pereira

Dia ao Telephone, soldado Alpheu Amaro

Boletim numero 212
Uniforme 5.°

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE:

I — **Transcripção de balancete:** — Transcreve-se na integra o seguinte balancête: "Sociedade Beneficente dos Sargentos da Força Publica de Parahyba. Demonstração da receita e despeza havidas no mês de junho do corrente anno, a saber:

Discriminação — Receita

Saldo de maio	200$350
EMPRESTIMOS LONGOS	
Recebido de diversos socios, por conta de seus debitos	763$800
MENSALIDADES	
Recebido de varios socios	341$000
QUOTAS EXTRAORDINARIAS	
Idem, idem	86$000
EMPRESTIMOS RAPIDOS	
Recebido por conta de diversos socios	783$100
JOIA	
Rec. prestações de dois socios	11$000
JUROS	
Rec. sobre os emprs. effectuados	34$500
Somma da Receita	2:219$750

Despeza

EMPRESTIMOS RAPIDOS	
Emprestimos concedidos a diversos socios	1:332$500
EMPRESTIMOS LONGOS	
Idem, idem	520$000
DESPESAS GERAES	
Pelas effectuadas neste mez conforme facturas diversas	31$000
BENEFICIOS	
Pelos pagos neste mez, conforme documentos	80$000
	1:963$500
Saldo que passa para o mez de julho	256$250
Somma da despeza	2:219$750

Thesouraria da S. B. S., em João Pessôa, 30 de junho de 1934. — **Roque Gadêlha de Mello**, thesoureiro."

II — **Exclusão por fallecimento:** — O sr. 2.° ten. cmt. int. da 2.ª Cia. de Fuzileiros, em parte de 28 do corrente mês, communicou haver fallecido no dia anterior, na Enfermaria Militar, onde se achava baixado, o soldado n.° 775, da mesma Cia., Vicente Ferreira da Silva 1.°

Pelo que seja a referida praça excluida das fileiras desta Força. (Reproduzido do boletim de hontem, por ter havido incorreção).

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original, Major **Elias Fernandes**, sub-cmt. int.

—

RECEBEDORIA DE RENDAS

Expediente do dia 31:

Petição de J. Barros & Filho, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para uma caixa e 1 encapado contendo artefactos de aluminio, para uso particular de um dos seus socios. — Deferido, em face das informações. A 2.ª Secção.

De M. Londres & Cia. Ltd., requerendo dispensa do mesmo imposto para 4 caixas contendo material de propaganda. — Igual despacho.

De Durvaldo Ramos Varandas requerendo dispensa do mesmo imposto para 5 volumes contendo um fogão inglez para uso em sua residencia. — Igual despacho.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 31 de julho de 1934. Serviço para o dia 1.° (Quarta-feira). Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n.° 3;

Dia á Secção de Vehiculos, guarda n.° 117;

Dia á Secretaria, guarda n.° 10;

Rondantes, guardas-fiscaes Aristides e L. Correia; guardas de 1.ª classe ns. 6 — 4 e 7;

Guarda do Quartel, guardas ns. 12 — 9 — 45;

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 33 — 26;

Policiamento da capital, guardas ns. 92 — 62 — 11 — 28 — 71 — 23 — 102 — 64 — 24 — 21 — 20 — 69 — 66 — 100 — 78 — 15 — 91 — 99 — 36 — 56 — 103 — 74 — 53 — 97 — 68 — 65 — 114 — 95 — 93 — 63 — 44 — 101 — 17 — 54 — 96 — 48 — 37 — 26 — 98 19 e 55;

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 58 — 16 — 60 — 76 — 46 — 50 — 59 — 18 — 61 — 39 — 73 — 72 — 83 — 75 — 116 — 80 — 120 — 14 — 108 — 77 — 89;

Boletim n.° 173

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE:

I — **Communicação sobre licença** — O sr. dr. Director do Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Publica, em officio n.° 2.034, de hoje datado, communicou haver o exmo. sr. dr. Interventor Federal, por acto de 16 do expirante, concedido ao guarda de 3.ª classe n.° 86, Servulo Barbosa de Albuquerque, 6 mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

II — **Dispensa do serviço** — Fica dispensado do serviço por mais 8 dias, o guarda de 2.ª classe n.° 17, João Martins do Nascimento, pelo motivo publicado no **item VI**, (ultima parte), do Boletim n.° 167, deste anno.

III — **Multa paga:** — O sr. encarregado da Secção de Vehiculos, em parte de hoje, communicou haver o senhor Leonardo Gamelleira pago a multa de 10$000, que lhe fôra imposta, por infracção do art. 352, do Regulamento do Trafego Publico.

IV — **Petições despachadas:** — De José Padre de Oliveira, **chauffeur** profissional pela Prefeitura de Itabayana, requerendo transferencia de sua carta daquella municipalidade para esta Inspectoria. — Nomeio o sr. sub-inspector, Francisco Ferreira de Oliveira e o encarregado da S/V., para em commissão, sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame respectivo.

De Agrippino Avellar Cavalcante, **chauffeur** profissional pela Prefeitura de Alagôa Grande, requerendo transferencia para esta Inspectoria. — Nomeio o sr. sub-inspector, Francisco Ferreira de Oliveira e o encarregado da S/V. para, em commissão sob a presidencia desta Inspectoria, procederem ao exame respectivo.

De Alipio Mathias, **chauffeur** profissional, residente em Sapé, requerendo licença de apprendizagem para o sr. Robero Galvão. — Forneça-se pagando a taxa regulamentar.

V — **Recebimento de importancia:** — O sr. José Salviano das Mercês, servindo de almoxarife-pagador, recebeu hoje, do Thesouro do Estado, a importancia de 2:000$000, de adiantamento feito a esta Guarda, para occorrer com as despezas do "Kardex" a ser adquirido para a Secção de Vehiculos; dita quantia foi recolhida ao cofre do Conselho Economico desta Corporação.

VI — **Carros multados** — Esta Inspectoria convida os proprietarios e conductores dos carros placas ns. Districto 18. — 964, 31, 635, 300, 147, 139, 44, 963, 68, 959 e 415. Districto 12. — 311. Districto 6. — 18. Districto 29. — 90 e 88. Districto Pe. — 3367 e 1809. Carroça 63, a comparecerem a Secção de Vehiculos, a fim de pagarem as multas que lhes foram impostas, por infracção do Regulamento do Trafego Publico.

(Ass.) **Guilherme Falconi**, Major, Inspector-geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

DELEGACIA FISCAL

A Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, convida as pessôas constantes da relação abaixo, ou seus representantes, a comparecerem á mesma Administração, a fim de cumprirem formalidades referentes a seus processos de aforamento de terrenos da União: Guilherme Alberto Lundgren, capitão Adolpho Pereira Maia, herdeiros do commendador Antonio dos Santos Coêlho, herdeiros de João Alves da Motta, Estanisláu Francisco Diniz, Cecilia Ferreira Antunes, José Julio Vital da Silva, Thereza Ribeiro de Jesús, Antonio Elias Pessôa, Francisco Solon Sá, Antonio Felix de Oliveira, Severino Duarte, José de Mendonça Furtado, dr. Irineu Joffily, dr. Adolpho Pessôa de Albuquerque, Manuel José da Cunha, dr. José de Seixas Maia, dr. Flavio Ribeiro Coutinho, Maria Rosa Monteiro e Manuel Monteiro Gomes de Oliveira.

Cuidado com os ladrões de pão e leite

Não podendo os gatunos chamados **finos** operar nesta capital devido á permanente vigilancia da policia, sendo essa campanha tão intelligentemente orientada que hoje, podemos dizer, João Pessôa é uma cidade ideal nesse particular, passaram, agora a "trabalhar" com certa actividade os ladrões chamados "sebosos" que, todas as manhãs bem cêdo, visitam as portas das residencias de onde veem retirando sacolas de pão e litros e meios litros de leite, deixando desse modo a freguezia destes indispensaveis alimentos a **ver navios**.

Para o caso que vem tomando certas proporções pedimos a attenção do activo commandante da Guarda Civica major Guilherme Falcone.

Cuidado pois, com os ladrões de pão e leite...

VIDA RELIGIOSA

Bibliotheca da Conferencia Vicentina de Nossa Senhora da Penha

Recebemos com pedido de publicação a seguinte nota:

"Faz sciente o respectivo bibliothecario que o auxilio solicitado nas circulares de 10 de julho cadente, para aquella Bibliotheca deverá ser feito em livros moraes e catholicos e não auxilio monetario como á primeira vista está parecendo nas mencionadas circulares.

Accrescenta que as pessôas que se dignarem em offertar alguns livros, poderão envial-os a rua da Republica, n. 395".

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 31 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 30 do corrente		33:504$431
Recebedoria — P/conta da renda dos dias 25 a 28	23:200$000	
Rendas patrimoniaes	3:150$000	
Cobrança da divida activa	262$500	26:612$500
Banco do Estado — Retirado n/data	25:123$400	
Banco do Brasil C/10% da Receita — Idem	18:630$000	43:753$400
		103:870$331

DESPESA

Inspectoria da Guarda Civica — Adiantamento n/data	2:000$000	
Força Publica — Idem, idem	1:023$000	
Rep. de O. Publicas — Folha de operarios	919$600	
Grupo Escolar "Antonio Pessôa" — Adiantamento n/data	60$000	
Vencimento de funccionarios	23$900	
Abele de Angeli — P/saldo de seu credito	5:000$000	
Montepio do Estado — P/conta de seu credito	20:123$400	29:149$900
Banco do Estado — Depositado n/data	18:630$000	
Banco do Brasil C/10% da Receita — Idem, idem	20:700$000	39:330$000
Saldo para o dia 1 de agosto de 1934		35:390$431
		103:870$331

Thesouraria Geral do Thesouro de Estado da Parahyba, em 31 de julho de 1934.

Franca Filho, Thesoureiro geral. — **Moacyr de M. Gomes**, Escripturario.

CAIXA CENTRAL DE CREDITO AGRICOLA DA PARAHYBA

SOC. COOP. DE RESP. LTDA.

(Installada a 18 de janeiro de 1934)

Praça Anthenor Navarro, 20 — João Pessôa

CAPITAL REALIZADO .... 1.679:021$400

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1934

ACTIVO

ASSOCIADOS		5:500$000
MOVEIS E UTENSILIOS		18:697$000
DESPESAS GERAES		25:171$600
DESPESAS DE INSTALLAÇÃO		1:705$200
TITULOS DESCONTADOS		825:138$500
MATERIAL DE ESCRIPTORIO		4:242$800
CONTAS CORRENTES GARANTIDAS		339:835$400
ESTADO DA PARAHYBA C/ ESPECIAL		117:833$500
VALORES CAUCIONADOS		539:327$000
CAIXAS RURAES — NOSSA CONTA		97:178$000
CAIXA:		
Em moeda	21:916$100	
No Banco do Brasil	80:917$400	
Em outros Bancos da praça	171:590$800	274:424$300
DEPOSITOS A PRAZO EM BANCOS DA PRAÇA		100:000$000
LETRAS A RECEBER		358:996$100
CORRESPONDENTES		19:855$900
DIVERSAS CONTAS		15:472$800
	RS.	2.743:378$100

PASSIVO

CAPITAL		1.684:521$400
DEPOSITANTES DE VALORES EM GARANTIA		539:327$000
JUROS E DESCONTOS		137:207$400
DEPOSITOS POPULARES		63:154$800
DEPOSITOS SEM JUROS		24:800$000
DEPOSITOS A PRAZO FIXO		175:300$000
CONTAS CORRENTES COM JUROS		103:614$700
DIVERSAS CONTAS		15:452$800
	RS.	2.743:378$100

João Pessôa, 31 de julho de 1934.

Alvaro da Costa Guimarães, director-gerente.
J. S. Mousinho, contador.

O TRIUMPHO DO VALOR

Marfan, pediatra illustre, falando aos universitarios de Berlim, accentuou que nada mais grato ao coração humano do que a satisfação intima do dever cumprido, nos misteres diversos da nossa vida.

Vae, na belleza desse conceito, um precioso ensinamento, digno do espirito insigne do medico que tanta relevancia emprestou á sciencia de sua geração.

Um sociologo de grande nomeada, fazendo, talvez, o desdobramento dessa verdade, observou que na trajectoria da vida vencem os trabalhadores, porque os successos momentaneos jámais caracterizariam a vida inteira dos negligentes afortunados.

Sorel, investigador devotado dos grandes problemas da vida, já dissera certa vez que o melhor thesouro da existencia nasce comnosco e se valoriza, depois, conforme as tendencias do nosso espirito, em face das nossas proprias actividades.

Lenoir, physico que tanto empolgou os estudiosos do seu tempo, escrevendo a certo amigo, em 1862, adeantara que as reservas do nosso intimo valem tanto quanto representam, na vida, os milagres da pesquiza scientifica, na busca das supremas novidades do espirito.

A proxima chegada do embaixador José Americo, pela emoção jubilosa que desperta o acontecimento, nos leva á lembrança de sua vida passada, para melhor se intensificarem os applausos sinceros com que o vamos receber.

Homem luctador e dynamico, intelligencia voltada ao culto da Justiça, ninguem nesses ultimos tempos deu ao Brasil noção mais fiel das suas intrinsecas propensões do que o parahybano que tantos serviços vem prestando á causa da Nação, nesse calor patriotico do seu constante evoluir.

Não se diga que o prestigio do grande ministro do Governo Provisorio tenha nascido do valor literario do seu apreciado romance, nem tão pouco do brilhantismo de sua administração, á frente dos negocios da pasta que lhe confiou a dictadura.

José Americo não tem sido um valor improvisado. Não foi, na vibração desses ultimos acontecimentos, qualquer soldado promovido aos bordados do generalato. O preclaro filho de Areia não se revelou um grande brasileiro simplesmente porque haja se conduzido bem na chefia de um cargo ministerial.

O vibrante theologo Ad Tanquery confessou que os actos de heroismo da nossa vida não representam a consequencia de atitudes improvisadas. São fructos das nossas virtudes pessoaes. A reserva da construcção do nosso proprio valor, a se engrandecer na lucta diaria pelo carinho da vida.

Do mesmo modo, encontramos na victoria do actual embaixador do nosso paiz junto á Santa Sé, o premio de qualidades que se foram avolumando, á medida que lhe chegavam ás mãos honestas e realizadoras os postos de maior projecção na vida social e publica do nosso caro Brasil.

Invoquemos o seu periodo estudantino.

As primeiras batalhas de sua vida, em meio aos atrazos da épocha e ás difficuldades de suas condições de fortuna.

Um moço pobre encontra no seu estado de indigencia o maior entrave aos triumphos do seu futuro. Para realizar os idéaes que lhe enriquecem a mente lucta denodadamente sem conseguir obter, de prompto, aquillo que importa na sua preoccupação continuada.

José Americo foi um estoico dentro do meio que o cercava, batalhando sem desfallecimentos e guardando no recesso de sua alma soffredora as mais adamantinas virtudes de caracter.

Formado, não se modificou o seu viver. O diploma de bacharel veiu multiplicar os seus desejos intimos de victoria, embora fosse um attestado nobre de seus esforços contumazes.

José Americo não se perturbou nos festejos das expansões da laurea academica.

Não se deslumbrou na imaginação de glorias irrealizaveis.

Continuou no seu Estado. Comprehendeu que a estabilidade do futuro reside, precisamente, no alicerce desse mesmo futuro.

Começou pelo começo.

Iniciou a sua jornada dentro dos encargos mais humildes da profissão, para lhe conquistar, mais tarde, os mais remunerados e de grande relevancia.

Foi subindo aos poucos e conseguiu, com elegancia moral, attrahir as attenções do seu Estado, ao qual procurava servir com o maior devotamento.

Agora, nas vesperas da partida para nova missão que lhe confiou o Governo da Republica, José Americo, lembrado de sua terra, não quiz privar da sua palavra de despedida os seus amigos deste Estado.

E' como se fôra o abraço do reconhecimento que a Parahyba lhe quizesse transmittir em pessôa, attrahindo o bemfeitor do Nordéste aos aplausos dos seus dignos conterraneos.

Mais do que isso... José Americo vem á Parahyba lhe pedir uma nova benção, a fim de que a sua obra de patriotismo (tão grande que transpoz os limites da Patria), continue a mesma orientação, impulsionada pelos louvores da nossa gente e a solidariedade mui justa do nosso povo.

José Americo — nesse gesto de tamanha nobreza — constatou, sem o perceber, aquillo que hoje não é segredo de ninguem:

O embaixador da nossa cultura junto ao Vaticano triumphou pela valia de suas qualidades e a Parahyba se engrandeceu na propria grandeza do seu illustre filho.

DR. BAPTISTA LEITE

João Pessôa, julho de 1934.

"DIARIO DE PERNAMBUCO"

O reapparecimento do velho orgão da imprensa recifense, hoje

Recebemos da Succursal do **Diario de Pernambuco**, a seguinte nota:

"Reapparecerá, hoje, o **Diario de Pernambuco**, cuja circulação estava suspensa ha dias.

—

Esta Succursal já começou a fazer a troca dos bonus por mappas completos, correspondentes á segunda serie de Turismo.

Os mappas e todos os numeros dos coupões acham-se á venda na Succursal do **Diario**, na "Livraria Popular" e na Agencia de Jornaes, á rua Direita".

EMBAIXADOR JOSÉ AMERICO

(Conclusão da 1.ª pag.)

Embaixador José Americo de Almeida, por occasião de sua proxima vinda a esta capital, houve por bem confiar-me esta honrosa missão, dando, assim, cumprimento não unicamente áquelle respeitavel e dignificante convite, mas, sobretudo, a um dever por si mesmo imperativo e indeclinavel. Dever de gratidão, de sincero e profundo reconhecimento, a um dos maiores apostolos da renovação nacional, que, na distribuição dos beneficios resultantes da substancial transformação politica por que passou o Brasil, desconheceu preferencias regionaes, não viu fronteiras separando Estados, e deu ao Amazonas aquillo que elle com justiça solicitava, por intermedio de seus institutos de classe, de suas dignas interventorias e de sua alta representação á Assembléa Constituinte. Deu ao grande Estado septentrional, com alegria e assignalo, nada obstante sabido pela nação inteira, — o trafego aereo e sua manutenção, mau grado as injuncções financeiras do momento; — a reducção das tarifas do Lloyd Brasileiro, por meio da sabia equiparação dos fretes de Manáos aos de Belém; a renovação do contracto que subvenciona a navegação na Amazonia, com audiencia dos interesses da producção e do commercio da planicie e, finalmente, além de outros beneficios de menor projecção, sua valiosa coparticipação moral e intelectual, em todos os actos do governo provisorio, favorecedores da economia amazonense, a exemplo do reconhecimento dos direitos do Estado a determinada indemnização pelo desmembramento do territorio acreano.

Cumpre-me, outrosim, dizer a v. ex., sr. Presidente, que a Associação Commercial do Amazonas, ao associar-se ás manifestações que serão prestadas, nesta capital, ao sr. Embaixador José Americo de Almeida, comprehende não fazel-o, só por si, em nome da classe, cujas actividades orienta. Embora sem credenciaes expressas, porque não fôram lembradas, nutre a absoluta convicção de que por sua voz falla, tambem, o sentimento vivo da collectividade amazonense, que vê, ama e exalta, em José Americo de Almeida, escriptor e estadista, o amigo do Amazonas, o consciente animador de suas riquezas e o preliador sereno das causas, por que tanto se vinha extremando o grande Estado nortista.

Occorre, entretanto, sr. Presidente, que a transferencia da viagem do sr. Embaixador José Americo de Almeida, tornando demasiado longa minha estadia nesta capital, no momento em que devo prestar assistencia immediata á organização do **stand** amazonense, na Feira Internacioal de Amostras do Rio de Janeiro, me obriga a deixar João Pessôa, antes da chegada daquelle illustre homenageado. Este facto, porém, não diminue da mais ligeira parcella, em sua intensidade e significação, o gesto da Associação Commercial do Amazonas, que foi, estou certo, a primeira a mandar seu delegado a esta cidade, assim apressada em manifestar á digna congenere local e ao integro ex-ministro da Viação, o reconhecimento que lhe deve o povo amazonense, mercê dos beneficios que recebeu durante a administração desse esclarecido estadista.

Agradeço a v. ex. na qualidade de representante da Associação Commercial do Amazonas e em meu nome, pessoalmente, as honrosas attenções com que sempre fui distinguido, durante minha permanencia na formosa e prospera metropole parahybana. E peço, finalmente, a v. ex. que faça patente ao exmo. sr. Embaixador José Americo de Almeida, o empenho que teve a Associação Commercial do Amazonas em comparecer e associar-se ás manifestações que lhe serão tributadas, o que de facto converteu em realidade com a vinda expressa do signatario a esta capital.

Com os melhores votos pela constante prosperidade da Associação Commercial da Parahyba, desejo a v. ex. amplas e renovadas felicidades. **Cosme Ferreira Filho**, Delegado da Associação Commercial do Amazonas."

O sr. Cosme Ferreira Filho é redactor-chefe da **Revista** da Associação Commercial de Manáos, que nos teve a gentileza de mostrar um exemplar.

As commemorações do 4.° anniversario da morte do presidente João Pessôa

A professora Anna Nathalia Ferreira de Mello, regente de uma escola publica na povoação de Arara promoveu, no dia 26 do mês hontem findo, significativa commemoração do 4.° anniversario da morte do presidente João Pessôa.

Reunidos os alumnos da escola sob sua direcção, foram entoados hymnos patrioticos, descursando a seguir o bacharelando Coutinho Filho, que fez uma brilhante synthese da vida do Grande Presidente, apontando-a como exemplo ás crianças.

Após, os alumnos desfilaram deante do retrato do inolvidavel parahybano, jogando abundante quantidade de flôres.

—

GUARABIRA, 26 — Exmo. sr. Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Tenho prazer communicar vossencia sociedade guarabirense, conjugada esta Prefeitura, fez celebrar exequias condignas memoria grande João Pessôa neste quarto anniversario seu fallecimento. Saudações — **Ferreira de Mello**, prefeito.

ORTOGRAPHIA MISTA

Os Constituintes de 34 concluiram a feitura da nova Lei Fundamental addicionando-lhe o art. 26 ás Disposições Transitorias, e por força desse art. 26, ella está escripta na orthographia mista que ficará sendo a orthographia official.

Pela primeira vez, presumo, questões de ordem orthographica interessam esse ramo do direito publico.

Antigamente, as leis que regulavam o modo correcto de escrever, provinham dos grammaticos, por signal uma gente habituada a não ter opinião egual sobre um mesmo assumpto.

Foi comprehendendo isto que a Academia Brasileira de Letras, com as credenciaes que ninguem lhe pode escurecer, accordou com a Academia de Sciencia de Lisbôa a adopção de uma orthographia que simplificando a escripta podesse resolver, do melhor modo, a questão, estabelecendo a uniformidade de graphia para o Brasil e Portugal.

Em direito, define-se "lei" como sendo uma norma de conducta cujo cumprimento é obrigado pela força. Para um systema de escrever lançado sem previa preparação de ambiente, tornava-se preciso, de começo, dar-se-lhe essa força de lei e foi o que fez o govêrno com os decretos ns. 20.108 e 23.028.

Estavamos na era da orthographia simplificada...

Systema facil de escrever por eliminar as letras dobradas, os grupos consonantaes existentes na palavra por mera disciplina de ordem etymologica, dentro de dois annos de uso ella estava seguida com a geral preferencia que as cousas impõem.

Observara, certa vez, Rubens do Amaral, em critica bem lançada que, se a orthographia então em voga não era um primor como norma de escripta desde que se apegara demais a certos preceitos etymologicos tinha, pelo menos, a vantagem de estabelecendo regras, forçar a coincidencia do escrever, cousa que a orthographia mixta nunca poderia conseguir.

Realmente, confrontando-se a graphia de algumas palavras pelo systema misto, mesmo entre escriptores de classe, verifica-se que não prevalece o sentido da uniformidade, tal qual acontece, por exemplo, na orthographia ingleza, franceza ou hespanhola.

Disse acima que trazendo á competencia do direito constitucional questões de ordem orthographicas demos um passo á frente no sentido de originalidade, nós que eramos tidos por ahi afora como mestres da macaqueação...

Mas, se para a conquista desse tento foi preciso algum sacrificio, esse sacrificio tivemos de impor ás creanças já encaminhadas no uso de escrever obedecendo mais ou menos á pronuncia e que tendo agora de empregar letras dobradas custarão a saber porque ellas apparecem nas palavras.

Mas que fazer? E' a lei.

* * *

Aceito o restabelecimento da orthographia mista, com o constrangimento de um rebellado.

Um rebellado, convenhamos, que se impellido a responder ás formalidades de uma qualificação teria já agora de fazel-o dizendo ser semi-analphabeto, porque sabendo ler, já não sabe escrever... — V. C.

"MEDICINA"

Mais um numero vem de apparecer, dessa victoriosa publicação scientifica parahybana.

Como sempre, **Medicina** refeita de valiosos trabalhos de clinicos conterraneos e de outros Estados, muito se recommenda á leitura da classe.

Está assim distribuido o seu interessante summario:

"Miguel Couto", chronica do dr. Josa Magalhães; "Saneamento do Brasil", dr. S. Vieira Sobral, de Aracajú; "Uma pagina de saudade" sobre a personalidade do prof. Miguel Couto, dr. Lourival Moura; "Accidente de trabalho e cardiopathia", dos drs. Newton Lacerda e Alfredo Monteiro; "Paraplegia espasmodica, tendo por causa uma gomma siphylitica no canal racheano?", dr. Mario Coutinho; "Sobre a hygiene commercial do leite, dr. E. Garcia de Lima, Minas Geraes.

Além disso, **Medicina** publica resumos das ultimas novidades scientificas, organizadas pelos drs. Lauro Wanderley, Newton Lacerda, Oscar de Castro, e o pharmaceutico Manuel Soares Londres mantem a sua habitual e apreciada secção "Notas therapeuticas".

Está, assim, **Medicina** satisfazendo plenamente as exigencias do programma a que se traçou.

Interventoria Federal de Minas Geraes

O sr. interventor Gratuliano Brito recebeu o telegramma que se segue:

"BELLO HORIZONTE, 30 — Interventor Gratuliano Brito — João Pessôa — Communico v. exc. que tendo regressado capital Republica reassumi hontem exercicio Interventoria Federal. Cordiaes saudações. — *Benedicto Valladares*".

Syndicato da Construcção Civel

Para dirigir os destinos do Syndicato da Construcção Civel, desta capital, segundo communicação que recebemos, fôram eleitos os seguintes syndicalizados: Leonel do Valle Mello, presidente; Euclides Lopes, 1. secretario; José Vieira, 2.° secretario; Francisco Xavier da Silva, 1.° thesoureiro; João Evangelista, 2.° thesoureiro; João Fernandes e Silva, Pedro Lopes, José Anselmo, Severino Isidoro, Eugenio Felix e Olivio Ramos, Commissão Fiscal.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegramma:

"CURITYBA, 31 — Interventor Federal — João Pessôa — Peço bons officios e interesse v. exc. sentido estradas ferro esse Estado concorrerem Exposição Estradas que se realizará nesta capital, 5 fevereiro 1935 como parte commemorações cincoentenario inauguração estrada de ferro Paraná. O comparecimento essa exposição será manifestação apoio e applauso esse notavel acontecimento que relembra uma victoria engenharia brasileira para qual Governo Estado está empenhado commemorar condignamente. Saudações cordiaes. — *M. Ribas*, interventor federal".

REGISTO

FEZ ANNOS DOMINGO:

Transcorreu no Domingo ultimo o natalicio de d. Analice Mendes Oliveira esposa de nosso confrade de imprensa Luiz Clementino de Oliveira, motivo pelo qual receberam ambos muitos cumprimentos.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Pedro Lopes Pessôa da Costa, funccionario da Corte de Appellação deste Estado.

— O menino Othilio, filho do sr. Manuel Ferreira dos Santos, commerciante em Lagamar, municipio de Caiçára.

— O menino Pedro, filho do sr. Mathias de Almeida, residente em Espirito Santo.

— A professora Laura Lima, regente da escola publica de Bonito de Santa Fé.

— O preparatoriano Vinicius Londres da Nobrega, alumno do Lyceu Parahybano e filho do dr. Silvino Nobrega.

— O sr. Francisco José da Silva, residente nesta capital e o seu filho Wilson.

— O joven Geraldo Costa, quartanista do Collegio Militar do Ceará, filho do nosso amigo sr. Nicolau Costa, alto commerciante nesta praça.

NASCIMENTOS:

Acha-se em festa o lar do sr. Flavio Barbosa, funccionario da Imprensa Official e de sua esposa, d. Cecilia Marques Barbosa, com o nascimento, traz-ante-hontem, de uma criança do sexo feminino que, na pia baptismal, receberá o nome de Maria Flavia.

— Nasceu, no dia 26 do corrente, em Barra do Santa Rosa, deste Estado, o menino José, filho do sr. João Soares de Mello, commerciante alli e sua esposa d. Porphiria Duarte Lima.

VIAJANTES:

Procedentes do Recife, onde residem, acham-se nesta capital a sra. d. Laurinda Seixas, chefe da conceituada firma Seixas Irmão desta capital e sua filha a gentil senhorinha Amy Seixas, elementos de destaque da sociedade recifense.

Em companhia das distintas viajantes veio a senhorita Ondina Maciel que se encontrava na capital pernambucana.

Attenção

O propritario da Loja a Rival sita á rua Duque de Caxias, n.º 253, tendo resolvido mudar de ramo de negocio, vende todo seu stock de fazendas com differença em preços, cedendo tambem o ponto a quem quizer comprar de uma só vez, todas as mercadorias, inclusive os moveis e utensilios.
Em 23 de julho de 1934.
João Clementino dos Santos.

Trabalho de esculptura

Encarrega-se em serviço de esculptura, como sejam: estatua, busto, mausuléo e monumentos artisticos em alto e baixo relevo, com a maior perfeição, garantindo pelo que houver, tendo muitos annos de pratica em diversos paizes estrangeiros.
Mostruario na praça Aristides Lôbo n. 37, para qualquer aviso. — João Richei de Deus.

NÃO SOFFRA MAIS

Seus males são todos curaveis. Tenha fé e escreva hoje mesmo, enviando seu nome, idade e endereço á Caixa Postal 2.538 — Rio de Janeiro. Mande $300 em selos para resposta.

GUARDA LIVROS — Pessôa competente, dispondo de algumas horas durante o dia ou á noite em sua residencia, aceita escritas avulsas ou por contrato para fechos de balanços de casas comerciais ou empresas; consultas, pareceres e todo e qualquer serviço atinente á profissão, inclusive datilografia; garante-se absoluto sigilo profissional. Cartas para ETIEL, avenida Beaurepaire Rohan, 164.

SOUZA CAMPOS grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e materiaes de construcção. M. Pinheiro 107 e 113

Tinturaria e Lavanderia "CHINÊSA"

RUA DA REPUBLICA N.º 834

Tabela de engomados

Colarinho engomado	$400
Colarinho passado a ferro	$300
Punhos passados a ferro	$400
Camisa lavada e engomada	$700
Palitó e calça brancos	2$500
Colête branco	$800
Palitó e calça de côr	2$500
Palitó e calça de casimira	4$500
Capa de gabardine	4$500
Chapéu de massa	8$000

TINGEM-SE COM PERFEIÇÃO

Vestidos de senhoras a	10$000
Terno de casimira a	14$000

PREÇOS AO ALCANCE DE TODOS

De 5$000 á 16$000

é quanto está pagando a "Joalharia Mororó" por uma grama de ouro

Autorizada pelo BANCO DO BRASIL

Rua Barão do Triunfo, 451 — João Pessôa

Francisco Leite

Ex-musico do Exercito Brasileiro, técnico especialista em regencia, organização de banda musical pelos melhores processos, que exige a arte moderna.
Os interessados almejando os seus serviços queiram se derigir para "Araruna" aonde encontra-se em recreio, contrato sob condições.

ALUGA-SE a casa n. 235 da avenida João Machado.
A tratar na rua Almeida Barrêtto n. 460.

OPTIMA OCCASIÃO — Em João Pessôa, Estado da Parahyba, vende-se o seguinte:
150 fôrmas de zinco para assucar, 5 taxas de ferro batido, com 205, 180, 168, 163 e 132 cmts. de bôcca, respectivamente, tudo em perfeito estado.
A tratar com Severino Amorim, praça Arruda Camara, 85.

VENDE-SE OU ARRENDA-SE um café e bilhar, podendo ser adaptado para um bom restaurant, bem montado e com grande movimento, podendo ser visto e observado o seu movimento a qualquer hora do dia e da noite, á rua Silva Jardim, n. 780, a tratar no mesmo.
O motivo da venda é ter o seu dono de se retirar para Recife.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22
A maior empresa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS — BELEM

PARA O SUL

PAQUETE "PARÁ" — Esperado do norte no proximo dia 3 de agosto e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, São Salvador, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "COMMANDANTE RIPPER" — Esperado do norte no proximo dia 10 de agosto e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

PAQUETE "RAUL SOARES" — Esperado do sul no proximo dia 4 de agosto, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Bel.m.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 9 de agosto e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Bel.m.

LINHA — MANÁOS-BUENOS AIRES

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 16 de agosto e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáus com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

Outrosim, aceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente

BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 14 — Armasem: Praça 15 de Novembro

Phones: — Escriptorio,88 — Armazem, 53 — JOÃO PESSÔA

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encomendas, frêtes, valôres, trata-se com os agentes:

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSÔA

FARINHA REI DO NORDÉSTE

Acabam de receber pelo ultimo vapor

J. MINERVINO & CIA.

RUA DES. TRINDADE, 6 — JOÃO PESSÔA.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

VAPOR "PORTO ALEGRE" — Procedente do sul no proximo dia 4 de agosto e sahirá depois da necessaria demora para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

LÓIDE NACIONAL SOCIEDADE ANONIMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELO

PAQUETE "ARARAQUARA" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 1.º de agosto e sairá no mesmo dia para **Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.**

PAQUETE "ARARANGUÁ" — Esperado do sul no proximo dia 15 de agosto, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIROS

LINHAS EXTRAORDINARIAS

CARGUEIRO "ITAGUASSÚ" — Esperado do sul no proximo dia 29 e sairá no mesmo dia para Natal e Macáu.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedelo e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES

Escritorio — Praça Antenor Navarro, n. 14 Armasem — Praça 15 de Novembro.

Telefones: Escritorio 88, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

RAPIDEZ — SEGURANÇA — CONFORTO

RIO DE JANEIRO

CHEGADA DO AVIAO DO SUL:
Todas as sexta-feiras, ás 10 horas.
SAIDA PARA O NORTE:
Todas as sexta-feiras, ás 10 hs. e 10 m.
CHEGADA DO AVIAO DO NORTE:
Todas as quarta-feiras, ás 15 horas.
SAIDA PARA O SUL:
Todas as quarta-feiras, ás 15 hs. e 10 m.

SERVIÇO AÉREO TRANSOCEANICO PARA A EUROPA DE CORRESPONDENCIA CONDOR-ZEPPELIN

Fechamento das malas no Correio Geral: — Nas quintas-feiras dos dias 14 e 28 de junho, 26 de julho, 9 e 23 de agosto, 6 e 20 de setembro, 4 e 18 de outubro e 1.º de novembro, ás 10 horas da manhã.

Para informações a respeito de passagens, correspondencia e fretes

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

Praça Antenor Navarro, 28-34 — João Pessôa

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS ÁS TERÇAS-FEIRAS

"Itatinga"

Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 2 de agosto, sahirá no mesmo dia, ás 17 horas, para: Recife, Maceió e Bahia.

Proximas sahidas:

"ITAGIBA" — No dia 8 de agosto.

"ITAPUHY" — Terça-feira, 14 de agosto.

"ITABERA" — Terça-feira, 21 de agosto.

"ITAQUATIA" — Terça-feira, 28 de agosto.

Recebe-se tambem cargas para Ilhéus, Aracajú, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

AVISO — A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.
Pede-se aos srs carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.
Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga, findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendadas e valôres, attende-se no escriptorio até ás 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.
Para mais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

Praça Anthenor Navarro n.º 8 — Phone 234.

Alfandega de João Pessôa

(NOTA DA SECRETARIA)

De acôrdo com o novo regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, approvado pelo decreto n.º 24.501, de 29 de junho de 1934, e que vigora a partir de 1.º de agosto deste anno, os actos e papeis sujeitos ao sello proporcional, pagarão:

De mais de 20$000 até 300$000	1$000
De mais de 300$000 até 600$000	2$000
De mais de 600$000 até 1:000$	3$000

E assim por deante, cobrando-se mais 3$000 de cada conto de réis subsequente, ou fracção.

Estão excluidos desta taxação, por terem taxas especiaes, apolices e quaesquer contractos de seguros (menos os individuaes de accidentes pessoaes e os de seguros de vida, peculios, etc.), contractos cambiaes para liquidação até 30 dias, transcripções de acção in **solutum** e recursos para os Conselhos de Contribuintes.

O sello de frete de embarcações, cobrado por verba, será:

Até 500$000	2$000
De mais de 500$000 até 1:000$	3$000

E assim por deante, cobrando-se mais 3$000 por conto de réis, ou fração.

Nos actos e papeis sujeitos a sello fixo, o de folha é devido por duas paginas da mesma folha, ou menos, sejam escriptas, impressas ou dactylographadas, e não excedendo de 0,m33 por 0,m22.

As certidões ficarão sujeitas ás seguintes taxas, quando subscriptas por empregados que não percebam custas, além do sello fixo de $600, por folha:

De raza: por linha manuscripta	$100
por linha dactilographada	$200
De busca, por anno:	1$000
Conhecimentos de carga, por via maritima, fluvial, ou aerea, cada via ou copia:	1$000
Licenças para ida a bordo de qualquer embarcação, por pessôa e de cada vez:	3$000
Licenças para qualquer outro fim:	2$000

Passes a embarcações ou paquetes mercantes, expedidos pelas Alfandegas e Mesas de Rendas:

De longo curso	10$000
De grande cabotagem	7$500
De pequena cabotagem	5$000
De navegação interior	2$500

Todos os traslados das procurações estão sujeitos ao sello fixo de 2$000, devendo pagar, igualmente, o sello as procurações perante ás Justiças ou Repartições dos Estados.

Recibos e outras declarações equivalentes, qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento de quantias, cada via:

De mais de 20$000 até 1:000$000	$600
De mais de 1:000$000	1$000

(Menos as recebidas por conta de pessôa differente da que ordena o pagamento).

As expressões pago, liquidado, deduzido, dinheiro em conta corrente, a dinheiro a vista, e outras semelhantes ou equivalentes, embora sem assignatura e data, empregadas, ainda que a carimbo, ou impressas em contas ou relações de mercadorias, desde que taes contas ou relações sejam entregues ao comprador, ficarão equiparadas a recibo para o effeito de obrigar ao pagamento do sello devido, ás pessôas cujos nomes figurarem nesses papeis.

Estão comprehendidas na disposição deste numero: communicações, sob qualquer forma feitas pelo credor ao devedor, accusando o recebimento de quantias, desde que não confirmem expressamente quitação, da qual exista recibo em forma legal; recibos de sommas ou quantias representados por titulos ou valores dados em pagamento; titulos liberatorios de dividas, entregues pelos Bancos aos mutuarios que liquidarem os seus debitos por jogo de contas; notas ou recibos de entrega aos arrematantes de objectos vendidos em leilão; vales não sujeitos a sello proporcional; recibos passados pelos mutuarios ás casas de penhores; recibos em devida forma, passados pelos escrivães, á margem dos autos; recibos de quantias sob a forma de notas de debito e credito, simulando conta corrente; autorizações para frequentar aulas, estabelecimentos de ensino e semelhantes.

Os papeis deverão ser sellados no fêcho, isto é, no logar em que termina o documento ou acto e deva seguir-se sua authenticação pela data e assignatura.

As estampilhas deverão ser colladas seguidamente, sem se sobreporem.

A estampilha uma vez aposta a um documento, embora este, por qualquer circunstancia, não tenha produzido seus affeitos e seja annulado ou reformado, não poderá ser mais approveitada em outros documentos nem na restauração do que for nulificado.

A inutilização das estampilhas se fará com a data e a assignatura: a data, que poderá deixar de ser do proprio punho, comprehende o logar, dia, mês (por extenso) e anno e deverá ser repetida sobre cada estampilha em algarismos indicativos; a assignatura será lançada parte no papel e parte nas estampilhas, de forma que as abranja todas, podendo, para isso, ser repetida. Quando um documento for firmado por varias pessôas, poderá figurar sobre a estampilha a assignatura de mais de uma, desde que não fique prejudicada a verificação da legitimidade e perfeição das estampilhas, nem preterido o modo de inutilização prescripto neste regulamento.

A's Repartições Federaes, Estaduaes e Municipaes, aos tabeliães, escrivães do foro federal ou estadual, aos officiaes de registro de titulos e de hypothecas, no Districto Federal e nos Estados, aos estabelecimentos agricolas, bancarios, commerciaes e industriaes, ás sociedades e associações civis e aos sindicatos profissionaes, é facultado inutilizar o sello por meio de carimbo, contanto que sobre cada estampilha figure a data em algarismo.

A assignatura do documento ou acto deverá ser lançada sobre a estampilha, salvo se, perante o regulamento, não couber ao signatario a inutilização da estampilha.

Nos papeis apresentados ás repartições arrecadadoras para a cobrança do imposto em estampilhas, quando feita a inutilização por meio de carimbo, é indispensavel a assignatura do empregado respectivo.

A cobrança do imposto, nos papeis que ficarem sujeitos á revalidação, será feita em estampilhas, resalvadas as hypothecas dos ns. 2 e 3 do art. 15), pela propria repartição que verificar a falta ou irregularidade de sellagem, procedendo-se pela forma indicada no artigo anterior quanto á inutilização dellas.

Si o contribuinte não attender a intimação postal para fazer o pagamento no prazo de quinze dias, remetter-se-á o papel á repartição fiscal competente, que publicará ou affixará edital com o prazo de trinta dias, terminado o qual será extrahida a certidão de divida para cobrança executiva.

No caso que se refere a hypothese anterior, se o papel for de interesse do contribuinte, não se lhe dará andamento antes do pagamento amigavel ou no executivo; se houver interesse da Fazenda no andamento do papel, delle se extrahirá copia authenticada para tal fim, emquanto o original seguirá os tramites da cobrança.

Quando o contribuinte residir em outra localidade, a repartição que verificar a falta ou irregularidade de sellagem, remeterá o papel á repartição fiscal dessa outra localidade, que fará a intimação por via postal e se não encontrado o contribuinte, a intimação por edital.

PELO FÔRO

A firma Mendes & Barros desta praça, deu ingresso em juizo, hontem, a duas acções summarias em que reclama o pagamento da indemnização de 40:000$000 a cada uma das companhias seguradoras, Adriatica e Italo-Brasileira, com as quaes havia contractado o seguro do seu estabelecimento commercial, destruido por um incendio em outubro do anno passado.

A acção contra a Companhia adriatica foi distribuida ao dr. juiz de direito da 2.ª vara e ao escrivão dr. Pedro Ulysses e a outra ao dr. juiz de direito da 3.ª vara e ao escrivão dr. João Cancio Brayner.

São advogado da autora os drs. Samuel Duarte e Francisco Lianza.

—

Em sessão de hontem a Côrte de Appellação do Estado deu provimento, por unanimidade de votos, ao aggravo de Seixas Irmãos, do Recife, interposto do despacho do dr. juiz de direito da 2.ª vara, que concedera um interdicto prohibitorio em favor do ex-gerente da Saboaria Parahybana, sr. Francisco Olegario Galvão.

Foi advogado da firma aggravante o dr. Orestes Lisbôa.

INFORMES COMMERCIAES

DIA 30:

EXPORTAÇÃO

G. Petrucci & C.ª — 1 atado com aros para pneumaticos.

Seixas Irmãos & C.ª — 3 caixas com sabonetes e 37 toneis de ferro, vasios.

Antonio Rabello Junior — 9 caixas com "Agua Rabello".

Singer Sewing Machine Company — 27 volumes com pertences de machina de costura.

Affonso Freire — 75 fardos com aparas de papel.

J. Ferreira da Silva & C.ª — 1 caixão contendo sapatos.

NECROLOGIA

SR. JUSTINO APRIANO DE LIMA — No registro que hontem publicamos sobre o fallecimento do sr. Justino Cypriano de Lima, occorrido em Picuhy, sahiu errado o nome do morto, assim como dissemos que era elle pae do nosso amigo sr. Pedro Salustino de Lima, quando na verdade era irmão desse digno conterraneo.

Fica assim desfeito o equivoco em que incorremos involuntariamente.

VIDA JUDICIARIA

Vistos, etc. — Apoiado nas investigações policiaes de fls. a fls., denunciou o representante do M. P. de Sebastião Leandro da Cruz, pelo facto que, assim, historiou:

O denunciado vendera a seu irmão Antonio Leandro uns gravatás, recebendo adeantadamente, a importancia de oitenta mil réis.

O accusado, no dia 16 de janeiro do corrente anno, estava, pela manhã, cobrindo uma casa, com folhas de gravatás, já vendidos, quando chegou, no mesmo local, Antonio Leandro.

Antonio, então, pediu a seu irmão que se não utilizasse daquelles gravatás, que lhes não pertenciam, em virtude do contracto, entre ambos celebrado.

Sebastião, porem, não attendendo ao pedido de Antonio, o feriu, gravemente.

Recebida a denuncia, realizou-se a formação da culpa, tendo sido ouvidas quatro testemunhas.

O dr. promotor publico pediu a condemnação do accusado, no gráo minimo do art. 303 das Leis Penaes consolidadas, emquanto a defesa invocou a dirimente do § 5.º do art. 27, do mesmo Instituto Penal.

O que devidamente examinado:

considerando que a materialidade do delicto está comprovada pelo exame pericial, que considerou grave a natureza dos ferimentos;

considerando que, por lamentavel descuido, não foi feito, no tempo opportuno, o exame de sanidade, nos termos do art. 166 do Cod. do Proc. Penal do Estado;

considerando que, poucos dias após haver recebido os ferimentos, a victima já estava quasi restabelecida, (autos fls. 23 v.);

considerando que a autoria do delicto, razão deste processo, resalta obvia das declarações do proprio accusado;

considerando que o movel desse crime foi a reclamação, de todo justificavel, que fizera a victima contra o procedimento do accusado, desde que este se utilizava das bromeliaceas que lhe vendera, muito havia;

considerando que não procede a allegação de ter o accusado agido na hypothese do § 5.º do art. 27 da Cons. das Leis Penaes, pois agiu deliberadamente, isto é, sem nenhum constrangimento physico nem moral;

considerando que a discussão que precedeu ao facto criminoso, não foi de molde a determinar a "oppressão do livre arbitrio, pelo receio de um mal imminente", no conceito de Witaker, cit. por Jorge Severiano, Cod. Penal, pag. 64;

considerando que a victima, tendo á cintura uma faca, só se serviu desta quando, mal ferido, se defendera dos golpes que lhes foram desferidos pelo accusado;

considerando que nenhum ferimento soffreu o mesmo accusado, nem a faca, nem a foice;

considerando que o réu agiu contra seu proprio irmão;

considerando, porem, que milita em seu favor a attenuante do § 9.º do art. 42 da Cons. cit.;

considerando que essa attenuante prepondera sobre a aggravante do § 9.º do art. 39 do Instituto Penal cit. (ac. do Trib. de Justiça de S. Paulo, de 30 janeiro 1897);

considerando o mais dos autos;

Julgo procedente a denuncia apresentada contra o réu Sebastião Leandro da Cruz, para o condemnar, como o condemno, no gráo sub-medio do art. 303 da Cons. das Leis Penaes, na forma do art. 409 da referida Cons., isto é, a 6 mêses (seis) 3 (três) dias e 18 horas (dezoito) de prisão. Expeça-se, contra o réu, mandado de prisão, em duplicata, contendo o mesmo o valor da fiança, que arbitro em 200$000 (duzentos mil réis), lançando-se-lhe o nome no ról dos culpados.

Custas na forma da lei. Publique-se, intime-se e registre-se. Designo a Cadeia Publica da cidade de João Pessôa para cumprimento da pena imposta.

Picuhy, 23 de julho de 1934. — **José Saldanha de Araújo**, juiz de direito.

—

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

43.ª sessão ordinaria, em 17 de julho de 1934:

Presidente, J. Novais. Pelo dr. Secretario, Pedro Lopes Pessôa da Costa. Proc. Geral do Estado, Mauricio Furtado.

José Novais, Paulo Hipacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira, dr. juiz Feitosa Ventura e o dr. Proc. Geral do Estado, Mauricio Furtado.

Deram-se as seguintes ocorrencias:

O exmo. des. Paulo Hipacio, usando da palavra, disse que ontem fôra promulgada a Constituição Brasileira, assegurando os direitos do cidadão e garantindo a ordem juridica, politica e economica na Nação, que era motivo de relevancia para que este Superior Tribunal se rejubilasse e se congratulasse com o País por tão grandioso acontecimento e propunha que ficasse consignado na ata essa sua manifestação de pensar, ouvido a respeito o mesmo Superior Tribunal, que, secundado pelo exmo. dr. Procurador Geral, unanimemente a aprovou.

Distribuições: — Ao des. Presidente: Agravo de petição em **habeas-corpus** n.º 42, de João Pessôa. Agravado Orcine Fernandes da Silva.

Apelações criminais: — Ao des. Paulo Hipacio:

N.º 120, de Bananeiras. Apelante o dr. Promotor Publico; apelado o réu Severino Nicacio da Silva.

Ao dr. Feitosa Ventura: — N.º 121, de Bananeiras. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu João Avelino de Barros.

Ao des. Souto Maior: — N.º 122, de João Pessôa, apelante o dr. 2.º promotor publico; apelado o réu Antonio Pereira da Silva.

Ao desembargador Flodoardo da Silveira: — N.º 123, de João Pessôa. Apelante o dr. 2.º promotor publico; apelados José Severino da Silva, vulgo "Setenta".

Ao des. Paulo Hipacio: — Agravo de petição civel n.º 18, de João Pessôa. Agravante Hermogenes de Mesquita; agravado Virgilio de Castro Oliveira.

Ao des. interino F. Ventura, como substituto do des. Manuel Azevêdo: — Apelação civel n.º 26, de Cabaceiras, de S. João do Cariri. Apelantes Ananias José Pereira, Hugo de Andrade e suas respectivas mulheres; apelados João Resende de Melo, Augusto de Andrade Lima e mulher.

Cota: — Apelação civel n.º 69, de João Pessôa. Relator, des. Feitosa Ventura. Apelante o menor Irapuan Boto Barros, representado por seu pai Moisés Apolonio Barros; apelados a Cia. Comercio e Industria Kroncke. O relator, achando-se impedido, por ter funcionado na 1.ª instancia, apresentou os autos em mêsa.

Passagens: — Apelação criminal n. 48, de Mamanguape. Relator, des. Souto Maior. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Manuel Jesuino dos Santos. O des. relator, passou os autos á revisão do des. Flodoardo da Silveira.

Idem n.º 80, de Umbuzeiro. Relator dr. Feitosa Ventura. Apelantes os réus João Cellão de Moura e outros; apelada a Justiça Publica. O relator, passou os autos á revisão do des. Souto Maior.

Apelação civel n.º 43, de João Pessôa. Apelante S. da Costa Ribeiro; apelada a Fazenda Estadual. O des. Paulo Hipacio, passou os autos ao 2.º revisor dr. Feitosa Ventura.

Apelação civel n.º 35, de Esperança, de Areia. Relator, des. Souto Maior. Apelante Julio Ribeiro da Silva; apelado Francisco Martins. O des. relator, passou os autos com o relatorio, ao 1.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Apelação civel **ex-officio** n.º 6, de João Pessôa. Apelante o dr. 1.º promotor Publico, como assistente judiciario de d. Rosa Bezerra do Nascimento e filhos; apelado o Estado da Paraiba. O des. Flodoardo da Silveira, passou os autos ao 3.º revisor des. Paulo Hipacio.

Agravo de petição civel n.º 16, de João Pessôa. Agravante a firma C. N. Pamplona & Cia.; agravada d. Tercilia de Figueirêdo.

O des. Flodoardo da Silveira, passou os autos ao 2.º revisor, des. Paulo Hipacio.

Embargos ao acordão nos autos de apelação civel n.º 48, de João Pessôa. Embargante Silvino Vitorio Torres; embargado dr. Irenêu Alves de Oliveira. O des. Souto Maior passou os autos ao 3.º revisor des. Flodoardo da Silveira.

Despachos: — Apelação criminal n.º 46, de S. Rita, de João Pessôa. Relator, des. Paulo Hipacio. Apelante Antonio de Oliveira Bastos; apelada a Justiça Publica.

Idem n.º 118, de Guarabira. Relator des. Souto Maior. Apelante Pedro Espinola Guedes; apelado José Felix da Silva.

Anulação de casamento n.º 106, de C. Grande. Relator, des. Feitosa Ventura. Entre partes: Manuel Antonio Diniz, (como autor) e dra. Sebastiana Silveira Silva (como ré).

Idem n.º 7, de C. Grande. Relator des. Souto Maior. Entre partes: João da Costa Montenegro, (como autor) e d. Valdemar da Silva Araujo (como ré).

Idem n.º 8, de C. Grande. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Entre partes: José Bezerra de Lima (como autor) e d. Josefa Alves de Melo (como ré).

Idem n.º 9, de Campina Grande. Relator, des. Paulo Hipacio. Entre partes: Alfrêdo Neri da Mota Silveira, (como autor) e d. Joséfa Maria da Conceição (como ré).

Apelação civel n.º 70, de A. do Monteiro. Relator, des. Souto Maior. Apelante João Galdino Leite; apelado, Nilo Feitosa Ferreira Ventura. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Apelação criminal n.º 119, de Misericordia, de Piancó. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Apelante Severino Rosa de Assis; apelado Adão de Alencar Sousa Rangel. Foi com vista ao apelado e depois ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado.

Apelação civel n.º 71, de C. Grande. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Manuel Martins Lopes da Silveira, sua mulher e dr. José Honorato da Costa ..gra; apelados os mesmos.

Foi com vista ás partes e depois ao exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado.

Agravo de petição comercial n.º 11, de João Pessôa. Relator, des. Souto Maior. Embargantes Lisbôa & Hamad; embargados Janewvitzer Whle & Cia.

Foi com vista ao embargado e embargante e preparados os embargos. Dê-se vista ao exmo. sr. dr. Proc. Geral.

Apelação civel **ex-officio** n.º 5, de C. Grande. Apelante o dr. juiz de direito; apelados Onofre Francisco Marçal e sua mulher. O des. Presidente, mandou os autos ao des. Flodoardo da Silveira, para substituir o relator impedido.

Apelação civel **ex-officio** n.º 69, de Cajazeiras. Apelante o dr. juiz de direito; apelado José Henriques Cartaxo. O des. Presidente, mandou os autos ao dr. juiz Feitosa Ventura como substituto do des. M. Azevêdo.

Pareceres: — Agravo de petição criminal n.º 48, de Umbuzeiro. Agravante Euripedes Adelgicio Leite; agravado o dr. juiz de direito.

Apelação criminal n.º 76, Pilar, Itabaiana. Apelante o dr. promotor publico; apelado o réu Belarmino Ferreira Guimarães.

Recurso de **habeas-corpus** n.º 27, de João Pessôa. Recorrente o bel. José Rodrigues de Aquino, em favor do paciente Elpidio de Araujo; recorrido o Superior Tribunal de Justiça.

O exmo. sr. dr. Proc. Geral do Estado, apresentou os respectivos autos em mêsa com os pareceres.

Designação de dia: — Agravo **ex-officio** em **habeas-corpus** n.º 41, de João Pessôa. Relator, des. Presidente. Agravado Emilio Gonçalves do Nascimento.

Agravo de petição criminal **ex-officio** n.º 33, de Umbuzero. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito; agravado João Justino.

Apelação criminal n.º 37, de João Pessôa. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Apelante o dr. 2.º promotor publico; apelado Antonio Neris.

Anulação de casamento n.º 1, de Umbuzeiro. Relator, dr. juiz Feitosa Ventura. Entre partes: Euripedes Adelgicio Leite, (como autor) e d. Maria José Barreto, (como ré).

Apelação civel n.º 8, de C. Grande. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Apelantes Raimundo Viana de Macedo, Manuel José de Oliveira e suas respectivas mulheres e d. Maria Moreira de Melo e outras; apelados os mesmos.

Em mêsa para os respectivos julgamentos.

Julgamentos: — Petição de **habeas-corpus** n.º 32, de João Pessôa. Impetrante o paciente e preso miseravel, José Pereira da Silva conhecido tambem por "José Pereira".

Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligencia.

Agravo **ex-officio** em **habeas-corpus** n.º 41, de João Pessôa. Agravado Emilia Gonçalves do Nascimento. Negou-se por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Agravo de petição criminal **ex-officio** n.º 33, de Umbuzeiro. Relator, des. Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito; agravado João Justino. Preliminarmente, não tomou-se conhecimento do recurso, por unanimidade de votos.

Agravo criminal **ex-officio** n.º 29, de C. Grande. Relator des. Flodoardo da Silveira. Agravante o dr. juiz de direito. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar o despacho agravado.

Apelação criminal n.º 54, de Campina Grande. Relator, des. Souto Maior. Apelante o réu Oscar Correia; apelada a Justiça Publica. Negou-se provimento, por unanimidade de votos, para confirmar a sentença apelada.

Apelação civel n.º 50, de João Pessôa. Relator, des. Souto Maior. Apelantes a Cia. Internacional de Seguros e Seixas Irmãos & Cia.; apelada Joséfa Firmina de Oliveira. Negou-se provimento para confirmar a sentença apelada contra os votos do des. relator Flodoardo da Silveira; achando-se impedido o dr. Feitosa Ventura. Foi designado o des. Paulo Hipacio, para lavrar o acordão.

Anulação de casamento n.º 1, de Umbuzeiro. Relator, des. juiz Feitosa Ventura. Entre partes: Euripedes Adelgicio Leite, (como autor) e d. Maria José Barrêto, (como ré). O Tribunal deixou de proferir decisão sobre o merito da causa, por lhe faltar competencia, para providenciar e sim o Presidente do Tribunal.

Idem n.º 2, de João Pessôa. Relator des. juiz Feitosa Ventura. Entre partes: Osorio Barbosa Leal (como autor) e d. Francisca do Espirito Santo (como ré). Não tomou-se conhecimento.

Os demais feitos em mêsa, pelo adiantado da hora.

Assinatura de Acordãos: — Agravos de petições criminais ex-officios em habeas-corpus:

N.º 38, de João Pessôa. Agravado José Ferreira da Silva.

N.º 39, de Patos. Agravado Josias José do Nascimento.

Agravos de petições criminais ex-officios:

N.º 34, de Areia. Agravante o dr. juiz de direito.

N.º 56, de João Pessoa. Agravante o dr. juiz de direito da 1.ª Vara.

Agravo de petição criminal n.º 1, de Taperoá, de S. João do Cariri. Agravante João Epaminondas de Sousa; agravado o dr. juiz de direito.

Apelações criminais:

N.º 87, de João Pessôa. Apelante o réu Francisco Mendes da Silva; apelada a Justiça Publica.

N.º 106, de João Pessôa. Apelante o dr. 2.º promotor publico; apelado Pedro Bernardo.

N.º 16, de Princêsa. Apelante a Justiça Publica; apelado o réu Severino Pereira da Silva.

N.º 93, de Cajazeiras. Apelante José Augusto de Almeida; apelado Augusto Rodrigues Castanheiro.

Apelações civeis:

N.º 16, de Guarabira. Apelante João André e sua mulher, por seu assistente judiciario; apelados Joaquim Cavalcanti de Oliveira Lima e sua mulher.

N.º 59, de Areia. Apelante a firma White Martins; apelada a Fazenda do Estado. Fôram assinados os respectivos acordãos.

HOJE — Uma sessão começando ás 7,15 da noite — HOJE

"Sessão das Moças"

A UNIVERSAL reuniu num só elenco quatro lindas pequenas, duas louras e duas morenas, e com ellas fez um film divertido, genero "gold-diggers", mas sem numeros de revista ou alegor as do theatro, porém com alguns numeros de cantos.

JUNE KNIGHT, SALLY O'NEIL, DOROTHY BURGESS e MARY CARLISLE —

AS 4 SABIDONAS

Ellas planejaram um "reajustamento economico" á custa dos trouxas da cidade.
No elenco masculino, apparecem NEIL HAMILTON e GEORGE E STONE.
Uma comedia musical, temperada com pimenta, malicia, foxes e canções!
Complemento: — "OS CANIBAES" — Desenhos.
Preços: — Cavalheiros 2$200. Senhoras, senhoritas, crianças e estudantes $800.

Amanhã — DOIS QUIXOTES DO SECULO XX — com os gosados pandegos de "Gosando a Guerra" e mais as "girls" de Rio Rita e Dixiana.

HOJE — Uma sessão começando ás 7 horas — HOJE

... Em vida arruinou corações e carreiras...
... Na morte o seu dedo apontava 13 pessôas á cadeira electrica — Quem teria morto Jenny Wren?
Richard Cortez, Karen Morley e H. B. Warner, em

O PHANTASMA DE CRESTWOOD

Um drama de fortes emoções da R. K. O. — RADIO — Prog. Broadway.
Complemento: — GELADOS NO POLO — Desenhos da R. K. O RADIO
PRECOS — Adultos, 1$600; crianças e estudantes, $800

Sabbado — "Sessão das Moças" com DOIS QUIXOTES DO SECULO XX.

O portador da senha n.° 51 — premiada com o 3.° brinde do sorteio-gratis offerecido por intermedio dos "BONUS DE NATAL", realizado no dia 28 de julho, queira apresentar-se no FILIPPÉA, a fim de receber o referido brinde.

Alliança da Bahia Capitalização S. A.

Companhia Brasileira para incentivar o desenvolvimento da Economia
Capital subscripto: 2.000:000$000 — Capital realisado: 800:000$000
Sede Social: Bahia

Agencia em João Pessôa — Praça 15 de Novembro, 115

Resultado do sorteio da Alliança da Bahia Capitalização S A, em 30 de julho de 1934:

1.° 07.288
2.° 08.515
3.° 06.867
4.° 08.324
5.° 05.037

O numero 07.288, coube ao sr. Alcindo de Sousa Rodrigues, residente em Pará. O numero 06.867 ao sr. José Machado Duarte, residente na Bahia. O numero 08.324, ao sr. Anthenor Faria Muricy, residente na Bahia. O numero 05.037 ao sr. João Boragle, residente em Bello Horizonte.

Subscrever titulos da A. B. C. é realizar uma moderna operação financeira dispondo de

Maximas garantias e maximas vantagens

Pela Alliança da Bahia Capitalização, S. A.
CANDIDO MARINHO FALCÃO, Agente

EDITAES

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE NOVENTA DIAS. — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da segunda vara da comarca da capital, na fórma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa (90) dias virem ou delle conhecimento tiverem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, um executivo hypothecario promovido pela Standar Oil Company of Brasil, contra Simão José dos Santos e sua mulher a firma commercial Santos Costa & C.ª, e Americo de Sousa Macêdo, para pagamento da quantia de 1:431$050 e mais o stock de mercadoria em poder do agente vendedor Simão José dos Santos, constante de 20 caixas de kerozene e 23 de gazolina, pelos preços correntes no momento da liquidação; feito o sequestro em poder do terceiro detentor do immovel hypothecario, como seja uma casa na povoação de Alagoinha, comarca de Guarabira, neste Estado, construida de tijollo e telha, com duas janellas, e uma porta de frente e outros caracteristicos descriptos na escriptura, foi pela companhia exequente requerida a intimação dos demais interessados, por edital nos termos do art. 637, do Codigo do Processo; e deferido o requerimento, mandou expedir o presente edital, em virtude de que ficaram os mesmos interessados ausentes, Simão José dos Santos, sua mulher d. Maria Monteiro dos Santos e a firma Santos Costa & C.ª, intimados do sequestro do bem hypothecado, o qual resolverá em penhora, quando fôr posta a acção em juizo, e especialmente para o offerecimento de embargos nos seis dias subsequentes á accusação da penhora em audiencia, bem como para acompanharem o executivo até final, sob pena de revelia, sciente de que se realizam na sexta-feira, ás 10 horas, no predio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa, na sala respectiva. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa allegar ignorancia, mandou passar o presente edital que vae affixado no logar publico do costume e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 30 dias do mez de julho de 1934. Eu, João Cancio Brayner, escrivão, o escrevi. — (Ass.) Sizenando de Oliveira. Conforme ao original, dou fé. — João Pessôa, 30 de julho de 1934. — O escrivão, *João Cancio Brayner*.

SECÇÃO LIVRE

LIGA PARAHYBANA PRO-ESTADO LEIGO

(Columna contractada com a gerencia deste jornal)

A reunião de domingo

Esteve grandemente concorrida a reunião realizada domingo pela Liga Pro-Estado Leigo.

A's 16 horas, o presidente, sr. Osias Gomes, abriu a sessão elucidando que o fim dos trabalhos daquelle dia era o de coordenação de esforços no sentido do incentivo ao alistamento eleitoral. Fez um succinto relatorio da acção desenvolvida durante a semana, annunciando o encaminhamento de numerosos pedidos de habilitação eleitoral. Em seguida faz um caloroso apello a todos os membros e sympathizantes da Liga a fim de que dediquem uma parcella de sua cooperação em prol da ampliação do contingente de eleitores de que dispõe a L. P. P. E. L.

Esse esforço deveria começar do alistamento das proprias pessôas da familia ainda não figurantes nos quadros eleitoraes.

Depois dessa exhortação, ouvida no maior silencio pelos presentes, o presidente deu a palavra ao dr. João Santa Cruz, que pronunciou substanciosa palestra acerca do problema da educação nacional. Classificou de erronea a orientação que temos, neste particular, seguido até agora. Definiu como base para a solução do ingente problema educativo — num paiz de analphabetos como o nosso — a potencialidade economica, que desgraçadamente nos falta. Primeiro a phase do desenvolvimento industrial, depois o carinho pela educação das massas.

Elucidou demoradamente o orador os pontos de vista da Liga vis a vis essa augustiosa questão nacional. Lembrou o exemplo da Russia Sovietica, tão calumniada, mas onde o cuidado pela infancia attingiu ao mais alto nivel de assistencia scientifica.

Concluiu o orador sua dissertação em meio a uma prolongada salva de palmas.

Depois de tratados varios assumptos de ordem interna, o presidente suspendeu a sessão, marcando outra, ás mesmas horas, para o primeiro domingo que se seguir a 5 de agosto.

—

Nada ha ainda assentado quanto á organização da chapa com que a Liga pleiteará o direito de representação no parlamento. Cogita-se, porém, de organizal-a consultando todas as forças contribuintes para o algarismo alcançado nas eleições da Constituinte.

Parece, porém, que o criterio dominante será pleitear o menor numero possivel de logares, a fim de forçar o quociente eleitoral, fazendo abstenção quanto aos demais logares, o que será uma politica contraria ao desejo dos partidos officiaes, que parece desejarem ampliar esse quociente, tornando difficil o accesso ás posições pelas correntes organizadas de opinião.

FALLENCIA DE J. CALDAS & IRMÃO — Aviso aos interessados —João Mello, sindico da fallencia de J. Caldas & Irmão avisa a todos os interessados que está diariamente no estabelecimento do fallido das 13 ás 14 horas.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

O exmo. presidente deste Tribunal Regional recebeu os seguintes telegrammas circulares:

Rio, 26 — Circular n.º 54 — Listas qualificação **ex-officio** mencionadas art. terceiro dec. 24.159 devem ser enviadas em duas vias aos juizes eleitoraes pelas autoridades competentes. Continua assim vigor art. oitavo Regimento Geral. Dec. 22.168 exigia apenas uma via só vigorou alistamento Assembléa Constituinte. Circ. n.º 55. Juiz Eleitoral pode qualificar funccionarios Juizo tenha incluido lista qualificação **ex-officio** no exercicio sua funcção Juiz Direito. Circ. n.º 56. Quando não houver jornal official sede Juizo publicações indispensaveis serviço eleitoral podem ser feitas jornal existir localidade e na falta imprensa pelo meio usual de dar conhecimento actos justiça commum. Circ. n.º 57. No processo revisão trata paragrapho doze art. quinto dec. 24.129 não ha incompatibilidade podendo funccionar membros Tribunal Regional seja parente grão proximo juiz eleitoral que em primeira instancia tenha julgado qualificação e expedido titulo eleitor. Circ. n.º 58. Devidos effeitos communico v. excia. haver sido ordenado registro partido Evolucionista Fluminense sede Nitheroy Capital Estado Rio de Janeiro. Circ. n.º 59. Conformidade art. cento oito Constituição recentemente promulgada podem ser alistados como eleitores brasileiros um e outro sexo maiores dezoito annos que se alistarem na forma da lei. Entre praças de prét. effeitos alistamento eleitoral não estão comprehendidos sargentos exercito e da armada e das forças auxiliares exercito bem como alumnos Escolas Militares ensino superior. Circ. n.º 80. Rogo vossencia gentileza informar maior urgencia possivel numero deputados antiga Camara desse Estado. Attenciosas saudações. **Hermenegildo de Barros**, Presidente Tribunal Superior.

—

Rio, 28 — Circular n.º 48 — São validas para inscripção processo qualificação iniciados ou despachados até vespera data entrou vigor nessa região decreto 24.129 dia dezesseis abril findo. Circ. n.º 49. Tribunal Superior resolveu considerar validos titulos eleitores cujos processos inscripção foram despachados juizes sedes zonas depois dez abril anno findo e antes vigencia decreto 24.129 e desde não tenha sido feito processo cancellamento. Circular n.º 50. Juiz eleitoral pode reconsiderar **ex-officio** despacho indeferimento processos inscripção por terem chegado suas mãos depois dez abril anno findo. Circular n.º 51. Escreventes para serviço eleitoral são nomeados e remunerados segundo organização judiciaria local uma vez serviço eleitoral é feito pessoal existente cartorio. Circular n.º 52. Para effeitos inscripção é valida qualificação **ex-officio** funccionario publico ainda que este tenha deixado exercer cargo lhe haja assegurado tal qualificação. Attenciosas saudações. **Hermenegildo de Barros**, Presidente Tribunal Superior.

—

JURISPRUDENCIA

Accordão n. 24

Processo n.º 1 — Classe 3.ª.

NATUREZA DO PROCESSO — Recurso interposto pelo cidadão José Bellarmino Duarte contra o despacho do dr. juiz eleitoral da 16.ª zona (Princeza), indeferindo o seu pedido de qualificação.

Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão recorrida.

Vistos, examinados, relatados verbalmente e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que são recorrentes José Bellarmino Duarte e recorrido o juiz eleitoral da 16.ª zona (Princeza), delles se verifica que o recorrente, tendo requerido a sua qualificação eleitoral, juntou como prova de idade a certidão de fls. 4, da qual consta o registro do nascimento de uma creança de nome José, filha legitima de Camillo Duarte Rodrigues e Luiza Bellarmina Duarte, paes do recorrente José Bellarmino Duarte.

Como o qualificando assignasse **José Bellarmino Duarte**, não póde o juiz identifical-o com aquella creança, nomeada simplesmente **José**, apesar de terem ambos a mesma filiação, visto ser possivel que os paes ponham o mesmo prenome a diversos filhos.

Isto posto e, preliminarmente,

Attendendo a que o recurso de que tratam os autos, sobre ser permittido pela legislação eleitoral vigente, foi regularmente interposto e processado;

Attendendo a que o recorrente, embora não inscripto na Ordem dos Advogados Brasileiros, podia assignar, como assignou a petição e o termo de recurso em apreço, por quanto taes actos, não tendo sido praticados em juizo contencioso, administrativamente, civil ou criminal, e sim no juizo eleitoral, não importam absolutamente no exercicio illegal da advocacia (Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, art. 22), e **de meritis**;

Attendendo a que o juiz **a quo** decidiu com acerto, pois o recorrente não provou ser o mesmo a que allude a prefalada certidão;

Attendendo a que esta por si só, não constitue prova de edade, de vez que o assumpto do nascimento a que se reporta, não contendo o nome posto á creança, mas simplesmente o prenome, foi feito de modo contrario a lei, e dos autos não consta tenha sido posteriormente rectificado (Decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, art. 58, alineas 5 e 7, e art. 25; decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928, art. 68, alineas 5 e 7, e art. 117);

Attendendo a que a attestação de identidade, na petição de qualificação, feita em observancia do art. 42, § 2.º, letra B do decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934, não confirma edade; apenas certifica identidade pessoal, isto é, que José Bellarmino Duarte é o proprio que requer a qualificação, escreve e assigna o pedido, não significando isto que elle seja a mesma pessôa a quem o registro se refere;

accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em consonancia com o juridico parecer do exmo. dr. procurador regional, em negar provimento ao recurso interposto, para confirmar, como confirmam a decisão recorrida.

Tribunal Regional de Justiça Eleitora da Parahyba, em João Pessôa, em 18 de julho de 1934.

(Ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente; **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

TEMPORADA LYRICA OFFICIAL

A ULTIMA RECITA DE ASSIGNATURA

Encerrando a serie de recitas de assignatura a Companhia Lyrica Italiana cantou hontem a opera A Bohême, de Puccini, conquistando mais um successo para se juntar aos sobejas provas quando fez o **paihaço** da famosa opera de Leoncavallo. Essa artista bem merece a fama de que vem precedido, pois a sua actuação tem alguma cousa de fóra do commum pelo brilho que sabe imprimir á execução da parte que lhe é destribuida.

Soprano Suzette Pelaraci, da Companhia Lyrica Italiana, no papel de FOSCA.

que marcaram a sua temporada no theatro "Santa Rosa".

A soprano Suzette Peharacci fez sua estréa num papel de responsabilidade, cantando a parte de Mimi, no qual se revelou uma artista de grandes recursos e dotada de bella voz.

A Musetta foi Aurelia Franceschini, cuja actuação não precisamos realçar pois ella já desfructa de um solido conceito do publico, que lhe tem applaudido calorosamente o desempenho dado aos varios papeis representados nesta temporada.

Cav. Adelli di Angeli, 1.º tenor da companhia, cantou o papel de Rodolpho, demonstrando as raras qualidades que é possuidor, das quaes deu

Os demais elementos que tomaram parte no espectaculo de hontem mantiveram-se numa correcção digna de elogios, dando o mais cabal desempenho aos seus papeis.

A orchestra como sempre impeccavel.

A assistencia não se mostrou ávara de applausos; todo o espectaculo foi cortado de constantes e calorosas palmas partidas de todos os sectores da platéa.

Hoje será cantada **O Guarany**, do immortal compositor brazileiro Carlos Gomes.

FESTA DAS NEVES

Prosegue animadissimo o novenario da padroeira, excedendo mesmo o fulgor dos ultimos dez annos.

A noite dos funccionarios esteve bella. Subiu, depois da novena, a bandeira dos militares, com as honras devidas.

As commissões do commercio, estudantes e moças já estão a postos. Temos, pois, este anno, um novenario inteiramente solemnizado. Já está organizado o programma do proximo dia 5: missa ás 5 horas, ás 6 acompanhada a canticos com distribuição da sagrada communhão, pontifical solenne ás 9 horas com sermão ao Evangelho, do grande orador sacro pernambucano padre Fernando Passos; procissão da padroeira ás 16, "Te Deum" solemne ás 19, procissão eucharistica "intra eclesiam", novamente sermão do padre Fernando Passos, benção do S. S. e deshasteamento da bandeira da festa.

Tem chamado grandemente a attenção a "Schola Cantorum" da União de Moços Catholicos, principalmente os solos a cargo dos unionistas José Baptista de Queiroz, Derlepidas Neves, Placido Rosas, Milton Borromeu, José Queiroz, Jorge Silva Filho e Antonio Florentino.

A orchestra se compõe dos seguintes executores: Olegario de Luna Freire, Camillo Ribeiro e José Metre, violinos; Josué Silveira, clarinêto; Affonso de Carvalho, flauta; Julio Cordeiro, contra-baixo tubar, formando um harmoniosissimo conjuncto.

No dia da festa será interpretada a missa solenne de E. Becauci (opera n.º 4), partitura classica de grande valor.

Os tapêtes da Sé Metropolitana foram todos hygienizados para a festa com um aspirador electrico, no valor de oitocentos mil réis, presenteados á nossa principal egreja pelo sr. Eugenio Velloso.

EXPEDIENTE DO VIGARIO

Durante o final do novenario, o vigario da Cathedral só estará na sachristia ás 7, 10 1|2 e 17 1|2 para attender as partes, por causa dos multiplos trabalhos do novenario.

PAVILHÃO DO ORPHANATO

A offerta de pratos para o "buffet" do Pavilhão do Orphanato, na avenida General Osorio, tem sido feita com muita pontualidade, graças á generosidade da familia pessoense, que não se cansa de concorrer para as instituições de caridade.

Para a 7.ª e 8.ª noites são especialmente convidadas a enviarem os referidos pratos de qualquer variedade de comestiveis a frio, as exmas. senhoras abaixo mencionadas:

PARA A 7.ª NOITE (DIA 2 DE AGOSTO

Commerciantes e caixeiros

Mmes.: dr. José Aloysio C. Machado, Julio Cesar de Miranda, Manuel Pina, Raul Sá, dr. Pedro Ulysses, Viuva dr. Simeão Leal, Joaquim Cavalcanti, Irmãs Bezerra Cavalcanti, Celso Cavalcanti, Romualdo Rolim, dr. Thomaz Mindello, Estevão Gerson, America Monteiro, Sinhá Balthar, Corina Hermeto, Coriolano de Medeiros, Antonio Mendes Ribeiro, Heronides Cunha, senhorita Hortense Peixe, mme. Manuel Henriques de Sá.

8.ª NOITE (DIA 3 DE AGOSTO)

(*Estudantes*)

Senhorita Sinhá Freire, mmes. Octacilio Coutinho, Francisco Araujo Alzir Pimentel, Guilherme Kroncke, Christovão Silva, d. Sinóla Rosas, Francisco Cicero de Mello, Jorge Fereira, Avelino Cunha, tenente Adaucto Esmeraldo, Viuva Rataccazo, dr. Clemente Rosas, Gustavo Molman, Esmerino Toscano, viuva Orestes Cunha, viuva desembargador Britto, dr. Isidro Gomes, João Mello.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTY POS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLII | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Quarta-feira, 1 de agosto de 1934 | NUMERO 167

NOSSA SENHORA DAS NEVES

WILSON MADRUGA

O café repleto de gente que veiu da festa. Mostra mesmo os effeitos. Olhos apertando e a voz de quem se sahiu mal com a noite fria... Nossa Senhora tambem entra alli, mas só em bocca. Maria Santissima não desceria do céo por causa daquelles rapazes. Ninguem sabe que constrangimento feriria os fieis, na sua exaltação de filhos em estado de graça.

Horripilava essa lembrança da Virgem num café. Embora se insistisse no nome da Virgem. Os fieis estariam de atalaia. Longe, muito longe de concordar com essa excentricidade. A Mãe das Neves era para elles, para o seu amôr.

Não podiam ser seus filhos aquelles que só a evocavam assim, pedindo chopp.

Seu Santa Rosa a sorrir numa ironia de varão eleito...

Mas Seu Santa Rosa não sabe de nada. Pergunte ás moças onde queriam ver Nossa Senhora. Não era na egreja, mas no pavilhão... Todos sabem que a matriz fica perto. As moças podiam correr para lá, na alegria da expectativa. Mas não. Teimando alli, sem véo, sem terço de seu Santa Rosa, sem campa de coroinha...

Mais queridas do céo do que os santos varões, já finos em todas as experiencias. Timidas, restringindo o mundo a um vestido de festa, ellas são mais propicias ao coração da Virgem.

Se Nossa Senhora apparecesse alli, no pavilhão, diriam que ella ia em caminho da egreja.

Os fieis na porta, esperando-a. Os padres de dalmatica. Seu Santa Rosa tirando o terço. A musica já avisada. Os meninos com fogos de artificios, satisfeitos de fazer a noite clara, de mostrar as pedras ruins do calçamento.

Todos estariam alli por obrigação, por fidelidade a Deus. Mas resmungariam, não evitariam um commentario áquella maneira de Nossa Senhora visitar as virgens.

Porque se ella abençoava as moças, os rapazes estavam contemplando as suas feições celestes, num inexplicavel privilegio de quem vê primeiro...

E só a bandeira de festa com elles. Festa feita para os profanos. Para os que só se animam na devoção com a banda de musica. Mas não podiam se desabafar. Os sentimentos de revolta que fugissem. Permanecessem os de humildade. Os designios de Deus... Os rapazes, por causa das moças, se satisfaziam em olhar para Nossa Senhora. Seu Santa Rosa, o varão eleito, a cochilar com o terço no ventre. Os oculos faiscando para a bandeira da festa...

E tudo lembrando: se a moça está junto de Nossa Senhora, o rapaz só pode estar alli por perto...

Pensa errado quem só apparece na novena. A festa como uma coisa secundaria, que não influe na piedade. Nossa Senhora gosta de quem se diverte, mesmo na bagaceira, onde os paes e os filhos se dissimulam.

E' preciso a festa. Prova de que Deus compensa quem o ama... E o christão que tarda por lá, derramando-se pelas barracas, em contacto com a alegria de todos, mostra que sabe reconhecer as benesses que lhe manda o seu Senhor...

Vê-se com que intenção se torce o rosto para o outro lado. Para deixar patente que a festa não é coisa bôa. Disserve a alma, apagando a lembrança do Crucificado...

Por isso, os rapazes são francos. Festejam a Santa e veneram as moças. Retratos parecidos. E confundem, numa harmonia que para muitos é uma perigosa tentação, o pateo das Neves com o pavilhão...

Em vão, os terços se erguem. Ninguem corre.

Não ha perigo. Os rapazes estão mais bem seguros do que os fieis que se foram, dando as costas para Nossa Senhora das Neves...

Prevalece a nota que foi anteriormente publicada sobre a qualidade de pratos, sendo mais preferidos os seguintes: empadas, pasteis de nata, fritadas, casquinhos e patas de caranguejo, fiambre, pasteis diversos, croquettes, queijo, gallinha assada, camarão torrado, etc.

ASSOCIAÇÕES

União Espirita Deus, Amôr e Caridade: — Na séde dessa associação, á rua da Republica n. 316, haverá hoje, ás 19 1|2 horas, uma reunião de estudo do Evangelho, segundo o espiritismo — Capitulo III, sob o titulo **Ha muitas moradas na casa de meu pae**.

A entrada será franca.

—

Centro dos Academicos de Direito da Parahyba: — Está convocada para hoje, ás 18 e 1|2 horas, no Instituto da Ordem dos Advogados, uma sessão, do Centro dos Academicos de Direito da Parahyba, a fim de se tratar de assumptos importantes.

NA CAMARA DOS DEPUTADOS

O QUE OCCORREU NA SESSÃO DE ANTE-HONTEM

RIO, 30 (Nacional) — Retardado — Abriram-se os trabalhos da Camara dos Deputados com a presença de 58 deputados, occupando a presidencia o sr. Antonio Carlos, que annunciou estar sobre a mesa um telegramma do almirante Raymundo Frazão Catanhede communicando não acceitar a cadeira para a qual fôra convocado como supplente, em substituição ao sr. Rodrigues Moreira, que renunciara o mandato em virtude de incompatibilidade constitucional por ser magistrado.

Accrescentou o presidente Antonio Carlos que em vista disso convocava para a mesma cadeira o supplente Maximo Ferreira, convidando-o, desde logo, a prestar o compromisso legal, uma vez que se achava presente.

O sr. Maximo Ferreira tomou posse immediatamente.

Não houve materia de expediente.

Então usou da palavra o sr. Minuano de Moura, tendo depois o sr. Alcysio Filho lido um parecer do Instituto dos Advogados da Bahia a respeito da situação dos interventores federaes nos Estados depois da constitucionalização do paiz.

Antes de proceder á leitura o representante libertador do Rio Grande do Sul expendeu algumas considerações em torno do assumpto, dizendo não poder acreditar na noticia divulgada segundo a qual os interventores seriam todos exonerados e renomeados pelo presidente da Republica.

Julgava inacreditavel essa informação porque para nomear os interventores o chefe da nação teria forçosamente de se atar com o texto da nova carta politica que regula os casos de intervenção.

O deputado Adolpho Bergamini fez a sua estréa tribunicia nesta sua nova phase de actividade parlamentar para a qual entrara como supplente em virtude da renuncia do sr. Leitão da Cunha.

Começou declarando profundamente anti-juridica a prorogação do mandato dos deputados que receberam do eleitorado brasileiro a outorga determinada de realizar o quanto continha no decreto convocatorio da Assembléa Constituinte.

Diz o orador não querer reabrir debates em torno da questão que amplamente foi discutida, querendo apenas esclarecer.

Proseguindo nas suas considerações o orador, já num ambiente de discussão acalorada, entra a atacar o Govêrno Provisorio a quem accusa haver imposto á Assembléa um leader que não fôra eleito pelo povo.

Quando o sr. Adolpho Bergamini exclama que só algumas vozes independentes na Assembléa conseguiram salvar a sua dignidade, ouviram-se protestos vehementes, destacando-se o sr. Gaspar Saldanha.

"Eu respondo áquelle cavalheiro", diz o orador, apontando para o deputado Saldanha.

"Cavalheiro não!" grita o deputado gaúcho, "sou deputado como v. exc.!"

"Então não é cavalheiro" pergunta o sr. Bergamini?

"V. exc. deve saber, diz o representante riograndense, que não é assim que se deve dirigir a um collega. Pare. que v. exc. não conhece o Regimento".

"Conheço-o bastante, affirma-o para saber o que se chama Regimento, declara o sr. Adolpho Bergamini que concluiu o seu discurso sempre entre os mais vivos apartes.

Passando á ordem do dia, foram approvados, sem debates, dois requerimentos do sr. Henrique Dodsworth, um sobre a situação da Prefeitura do Districto Federal perante o Banco do Brasil e outro a respeito da matricula na Escola de Intendencia do Exercito do ex-alumno da Escola Militar Luiz Cansario Dias.

Depois o sr. Amaral Peixoto pediu a inclusão na ordem do dia da sessão seguinte, de um requerimento de informações relativo á situação financeira da Prefeitura, respondendo o presidente que essa providencia já havia sido tomada.

A seguir foram levantados os trabalhos. (A União).

ULTIMA HORA

RIO, 31 (Nacional) — O sr. Vicente Ráo, ministro da Justiça, enviou telegrammas aos interventores solucionando o caso da sua permanencia nos cargos em face da nova carta constitucional. (A União).

—

RIO, 31 (Nacional) — O ministro Vicente Ráo recebeu os jornalistas que trabalham junto ao seu ministerio, concedendo-lhes uma entrevista collectiva. (A União).

—

RIO, 31 (Nacional) — "O Globo" publica o seguinte telegramma procedente de S. Paulo:

"Aguarda-se com ansiedade nesta capital a solução do caso de competencia ou incompetencia dos interventores para expedir decretos-leis. Firme na doutrina sustentada em seu discurso de 18 do corrente, o dr. João Sampaio promoverá um recurso perante o poder judiciario, por meio do mandado de segurança, instituido na carta constitucional, abrindo margem para que a Côrte Suprema seja chamada a dirimir a questão. (A União).

—

RIO, 31 (Nacional) — O presidente da Republica assignou, na pasta da Guerra, decreto aposentando compulsoriamente, em face da nova constituição, no cargo de ministro do Supremo Tribunal Militar, o marechal José Caetano de Farias que exercia naquelle tribunal as funcções de presidendente. (A União).

—

RIO, 31 (Nacional) — "O Globo" publica informações procedentes de Pernambuco, e aqui chegadas hontem á noite, por via aerea, as quaes dizem que o govêrno daquelle Estado recebeu, na manhã de 26 do corrente, pelas 8 horas, a denuncia que as 11 horas daquelle mesmo dia rebentaria um movimento armado no quartel do Derby.

Em consequencia dessa denuncia foram effectuadas muitas prisões entre civis, sargentos, cabos e soldados, bem como as do capitão José Venancio e do tenente Cunha, da Força Publica do Estado.

Os detidos foram recolhidos incommunicaveis á Casa de Detenção do Recife e são em numero de 40 ao que adeantam as referidas informações.

Accrescenta a mesma noticia que decorreram normalmente as varias deligencias levadas a effeito pela policia para impedir a deflagração do movimento subversivo. (A União).

—

BERLIM, 31 — O ultimo boletim do professor Sauerbruch, sobre o estado de saúde do marechal Hindenburg era mais tranquillizador, mas não foi sufficiente para desfazer as inquietações.

Nas rodas mais chegadas ao marechal não se dissimula que esta crise de fraqueza aos 87 annos de edade apresenta um caracter de extrema gravidade.

Um communicado da DNB attribue a crise ao catharro na bexiga de que soffria o presidente Hindenburg ha varios mêses.

O boletim assignado pelo professor Sauerbruch não contem nenhum diagnostico e se limita a informar que o marecral mal se alimentou e dormiu calmamente, que o coração parecia normal e era possivel que não houvesse motivo para receiar um desenlace fatal, mas o perigo estava longe de ser afastado.

Segundo informação de fonte official, o estado do marechal Hindenburg não se tinha aggravado. (A União).

NOTICIARIO

Na portaria desta folha encontra-se uma carta para o sr. Romualdo Fonsêca.